Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT R$ 2,00 Ano 2013 - Nº 1.507 - 08 de março de 2013

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 13.049 DE 01 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 16.085.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nºs 4.320, de 17 de março de 1964, 4.349 de 14 de dezembro de 2012 e 4.358 de 27 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 16.085.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

11001.11.334.0040.2037 -	ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC		
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.33 -	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	55.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
22002.10.302.0010.2123 -	ATENDIMENTO ADEMANDA DO SUS		
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	16.000.000,00
(0214) -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

11001.11.334.0020.1053 -	AMPLIAÇÃO DO PÓLO EMPRESARIAL SUL		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	7.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
11001.15.451.0030.1064 -	REVITALIZAR PÓLO DE SAÚDE		
4.4.90.51-	Obras e Instalações	R$	20.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
11001.22.661.0020.1065 -	IMPLANTAÇÃO DO PÓLO EMPRESARIAL NORTE		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
11001.23.691.0024.1067 -	APOIO AAÇÕES E EMPREENDIMENTOS DA ZONA RURAL DE TERESINA		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	500,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	2.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
11001.04.128.0040.1269 -	CAPACITAÇÃO GERENCIAL		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	2.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
11001.11.334.0021.1418 -	ADEQUAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇO ADMINISTRADO PELA SEMDEC		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
11001.11.334.0025.2031 -	AMPLIAR DISSEMINAÇÃO DA CULTURA EMPREENDEDORA		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	160,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	6.840,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
11001.11.334.0025.2032 -	IMPLANTAR CURSO PROFISSIONALIZANTE		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	500,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	3.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
11001.11.334.0040.2034 -	GESTÃO DOS PÓLOS EMPRESARIAIS		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
11001.11.334.0040.2035 -	GESTÃO DA MICRO EMPRESA		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
11001.19.573.0022.2195 -	APOIAR AÇÕES DA INCUBADORA DE EMPRESAS		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	2.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
22021.10.302.0010.2126 -	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	8.000.000,00
(0214) -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
32002.10.312.0010.2123 -	ATENDIMENTO A DEMANDA DO SUS		
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	8.000.000,00
(0214) -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 01 de março de 2013.

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Prefeito de Teresina, em Exercício
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO *(R$)*

Agosto	*622,00*
Setembro	*622,00*
Outubro	*622,00*
Novembro	*622,00*
Dezembro	*622,00*
Janeiro	*678,00*
Fevereiro	*678,00*
Março	*678,00*

TAXA SELIC (%)

Agosto	*0,69*
Setembro	*0,54*
Outubro	*0,61*
Novembro	*0,55*
Dezembro	*0,55*
Janeiro	*0,60*
Fevereiro	*0,49*
Março	

TJLP (% ao ano)

Agosto	*5,50*
Setembro	*5,50*
Outubro	*5,50*
Novembro	*5,50*
Dezembro	*5,50*
Janeiro	*5,00*
Fevereiro	*5,00*
Março	*5,00*

POUPANÇA (% - 1º dia do mês)

Agosto	*0,5145*
Setembro	*0,5124*
Outubro	*0,5000*
Novembro	*0,5000*
Dezembro	*0,5000*
Janeiro	*0,5000*
Fevereiro	*0,5000*
Março	*0,5000*

TR (% - 1º dia do mês)

Agosto	*0,0123*
Setembro	*0,0000*
Outubro	*0,0000*
Novembro	*0,0000*
Dezembro	*0,0000*
Janeiro	*0,0000*
Fevereiro	*0,0000*
Março	*0,0000*

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*

Administração Direta *12*

Administração Indireta *16*

Comissão de Licitação *26*

Diário Oficial da Câmara *27*

Ineditorial *28*

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
Secretário Executivo de Orçamento e Controle da Gestão
ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 13.060 DE 07 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 56.142,50 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 4.349 de 14 de dezembro de 2012 e 4.358 de 27 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 56.142,50 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

01001.01.031.0033.2001 -	LEGISLAÇÃO E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	30.000,00
(0100) -	Recursos Ordnários – Tesouro		
11001.15.451.0030.1064 -	REVITALIZAR PÓLO DE SAÚDE		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	26.142,50
(0100) -	Recursos Ordnários - Tesouro		

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01001.01.031.0033.2001 -	LEGISLAÇÃO E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	30.000,00
(0100) -	Recursos Ordnários – Tesouro		
11001.15.451.0030.1064 -	REVITALIZAR PÓLO DE SAÚDE		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	26.142,50
(0100) -	Recursos Ordnários - Tesouro		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 07 de março de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo
WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 13.063 DE 07 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 4.349 de 14 de dezembro de 2012 e 4.358 de 27 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para ocorrer com despesa abaixo discriminada:

06001.04.121.0036.2016 -	PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS ECONÔMICOS SOCIAIS		
3.3.90.48 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	7.000,00
(0224) -	Transferências de Convênios- Outros (não relacionados à educação/saúde)		

Art. 2° A despesa relacionada no artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

06001.04.121.0036.2016 -	PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS ECONÔMICOS SOCIAIS		
3.3.90.33 -	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	7.000,00
(0224) -	Transferências de Convênios- Outros (não relacionados à educação/saúde)		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 07 de março de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito Municipal de Teresina

Luciano Nunes Santos Filho
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Charlles Max Pessoa Marques da Rocha
Procurador Geral do Município

Cláudia Brandão de Oliveira
Secretária Municipal de Comunicação Social

Sérgio Henrique Gonçalves Honório
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças

Washington Luís de Sousa Bonfim
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Galba Coelho Carmo
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Fábio Henrique Ferreira Nery
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Karina Márcia de Araújo
Secretário Municipal da Juventude

Agamenon Sérgio Pereira Barros
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marco Antonio Ayres Correa Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Lucy de Farias Carvalho Soares
Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Olavo Braz Barbosa Nunes Filho
Secretário Mun. de Economia Solidária de Teresina

Noé de Cerqueira Fortes
Secretário Municipal de Saúde

Aderivaldo Coelho de Andrade
Fundação Hospitalar de Teresina

Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Lázaro José da Silva
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

Samara Cristina Silva Pereira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Renato Pires Berger
Presidente da PRODATER

Luiz Humberto Araújo Silveira
Presidente da ETURB

Paulo Roberto Pereira Dantas
Presidente do IPMT

Francisco Alberto Gomes de Almeida
Superintendente de Desenvolvimento Rural

João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/ Centro-Norte

Edson Moura Sampaio Melo
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

Ronney Wellington Marques Lustosa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

Márcia Costa Santos
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/ Sudeste

Pang Yen Hsiao
Superintendente da STRANS

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2013 - Nº 1.507 - 08 de março de 2013

Sérgio Henrique Gonçalves Honório
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e silva
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Preço unitário:

R$ 2,00

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE 28 PÁGINAS

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 003/2013 CONTRATO EMERGENCIAL, por prazo determinado, DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV E A EMPRESA BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O Processo Administrativo nº 048.3029/2012, de 05.12.2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, situada nesta Capital na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, portador do C.P.F. n° 762.640.923-04, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede na Rua Raimundo da Paz, 68, Bairro dos Noivos, Cep: 64.046-700, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.752.728/0001-93, Fones: 3233-8968, neste ato representada por sua representante legal, AUDNA MARIA CUNHA DE SOUSA DA SILVA, portador da C.I. nº 934.156-SSP/PI e do C.P.F./MF nº 282.972.373-20, aqui denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato Emergencial de Fornecimento de Passagens Aéreas, por prazo determinado, considerando o Processo Administrativo nº 048.3029/2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM, bem como o Contrato Emergencial nº 16/2012, e, ainda, de acordo com o art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste CONTRATO o emergencial fornecimento, por prazo determinado, pela CONTRATADA, de passagens aéreas, de forma parcelada, destinadas aos agentes/servidores da Prefeitura Municipal de Teresina/Secretaria Municipal de Governo, no desempenho de suas funções, e aos cidadãos que fizerem jus, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A CONTRATADA se obriga a fornecer passagens aéreas, nos mesmos termos, condições e valores que vinha fornecendo no Contrato nº 025/2011 – SEMGOV, com vigência de 07.12.2011 a 07.12.2012, bem como no Contrato Emergencial nº 16/2012, com vigência de 08.12.2012 a 05.02.2013. PARÁGRAFO ÚNICO - É justificável o preço da presente contratação, vez que ficam mantidos os mesmos valores orçados e propostos pela CONTRATADA, em Processo Licitatório anterior, que deu origem ao Contrato nº 025/2011 – SEMGOV e ao Contrato Emergencial nº 16/2012, ambos da SEMGOV. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente CONTRATO, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços fornecidos pela SEMGOV. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitadas as quantidades, endereços e condições de fornecimento nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 16/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo a que se refere o caput desta Cláusula é de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. PARÁGRAFO TERCEIRO - Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do Contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês. PARÁGRAFO QUARTO - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o Contrato, a SEMGOV/PMT aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA dar-se-á após a entrega efetiva e aceite expresso do objeto licitado, pelo setor competente da SEMGOV. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE Caso haja reajuste do preço, tomar-se-á por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos produtos fornecidos. CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a fonte de recursos 0100. Elemento de despesa: 3390.33 – Passagens e despesa com locomoção. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: Efetuar o pagamento no prazo e forma nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 16/2012, de 07.12.2012. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente Contrato; Fazer cumprir as validades das passagens, quando for o caso. Compete à CONTRATADA: Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato; Cumprir as obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à segurança e saúde do trabalho; Manter, durante a vigência deste Contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação que deu origem à contratação. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO MATERIAL O objeto licitado deverá ser entregue nos locais indicados pela SEMGOV, em estrita observância das condições explicitadas na Ordem de Fornecimento, nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem assim do Contrato Emergencial nº 16/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos entregues, em desacordo com a Ordem e Fornecimento, serão rejeitados pela SEMGOV/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da rejeição. PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas necessárias para a substituição da(s) passagem(ns) porventura entregue(s) em desacordo com o Contrato, correrão por conta do fornecedor CONTRATADO. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO Este Contrato Emergencial terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 06.02.2013, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que já foi solicitada abertura de processo licitatório objetivando a celebração de novos contratos com empresas de turismo para fornecimento de passagens aéreas, caso a licitação encerre antes do prazo a que se refere esta Cláusula, o presente Contrato Emergencial será rescindido, automaticamente, quando da assinatura dos novos contratos com as empresas vencedoras do referido processo licitatório, tendo a presente CONTRATADA direito a receber somente o valor correspondente às passagens já fornecidas até a data da rescisão. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93: b.1.) Advertência; b.2.) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; e) Rescisão contratual, de acordo com os arts. 78 e 79, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO A SEMGOV, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos por meio de instrumentos específicos e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO Integra o presente Contrato, e a ele é remissivo, o Contrato nº 025/2011 e o Contrato Emergencial nº 16/2012, ambos da SEMGOV, estando ainda este Contrato vinculado à Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste CONTRATO, desde que não possam ser solu-

cionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias. Estando, certas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designados, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 6 de fevereiro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo CONTRATANTE AUDNA MARIA CUNHA DE SOUSA DA SILVA Representante legal da BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. CONTRATADA

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 004/2013 CONTRATO EMERGENCIAL, por prazo determinado, DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV E A EMPRESA ELDER TUR VIAGENS E TURISMO LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O Processo Administrativo nº 048.3029/2012, de 05.12.2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, situada nesta Capital na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, portador do C.P.F. n° 762.640.923-04, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA ELDER TUR VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede na Rua Elizeu Martins, 1198, CEP: 64.000-120, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 69.607.349/0001-92, Fones: 3221-2758/3221-5864, neste ato representada por seu representante legal, FRANCISCO ELDER LUSTOSA CARVALHO, portadora da C.I. nº 172.255-SSP/PI e do C.P.F./MF nº 097.231.023-15, aqui denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato Emergencial de Fornecimento de Passagens Aéreas, por prazo determinado, considerando o Processo Administrativo nº 048.3029/2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM, bem como o Contrato Emergencial nº 17/2012, e, ainda, de acordo com o art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste CONTRATO o emergencial fornecimento, por prazo determinado, pela CONTRATADA, de passagens aéreas, de forma parcelada, destinadas aos agentes/servidores da Prefeitura Municipal de Teresina/Secretaria Municipal de Governo, no desempenho de suas funções, e aos cidadãos que fizerem jus, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A CONTRATADA se obriga a fornecer passagens aéreas, nos mesmos termos, condições e valores que vinha fornecendo no Contrato nº 023/2011 – SEMGOV, com vigência de 07.12.2011 a 07.12.2012, bem como no Contrato Emergencial nº 17/2012, com vigência de 08.12.2012 a 05.02.2013. PARÁGRAFO ÚNICO - É justificável o preço da presente contratação, vez que ficam mantidos os mesmos valores orçados e propostos pela CONTRATADA, em Processo Licitatório anterior, que deu origem ao Contrato nº 023/2011 e ao Contrato Emergencial nº 17/2012, ambos da SEMGOV. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente CONTRATO, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços fornecidos pela SEMGOV. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitadas as quantidades, endereços e condições de fornecimento nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA ELDER TUR VIAGENS E TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 17/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo a que se refere o caput desta Cláusula é de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. PARÁGRAFO TERCEIRO - Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do Contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês. PARÁGRAFO QUARTO - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o Contrato, a SEMGOV/PMT aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA dar-se-á após a entrega efetiva e aceite expresso do objeto licitado, pelo setor competente da SEMGOV. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE Caso haja reajuste do preço, tomar-se-á por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos produtos fornecidos. CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a fonte de recursos 0100. Elemento de despesa: 3390.33 – Passagens e despesa com locomoção. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: Efetuar o pagamento no prazo e forma nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA ELDER TUR VIAGENS E TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 17/2012, de 07.12.2012. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente Contrato; Fazer cumprir as validades das passagens, quando for o caso. Compete à CONTRATADA: Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato; Cumprir as obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à segurança e saúde do trabalho; Manter, durante a vigência deste Contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação que deu origem à contratação. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO MATERIAL O objeto licitado deverá ser entregue nos locais indicados pela SEMGOV, em estrita observância das condições explicitadas na Ordem de Fornecimento, nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA ELDER TUR VIAGENS E TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem assim do Contrato Emergencial nº 17/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos entregues, em desacordo com a Ordem e Fornecimento, serão rejeitados pela SEMGOV/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da rejeição. PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas necessárias para a substituição da(s) passagem(ns) porventura entregue(s) em desacordo com o Contrato, correrão por conta do fornecedor CONTRATADO. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO Este Contrato Emergencial terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 06.02.2013, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que já foi solicitada abertura de processo licitatório objetivando a celebração de novos contratos com empresas de turismo para fornecimento de passagens aéreas, caso a licitação encerre antes do prazo a que se refere esta Cláusula, o presente Contrato Emergencial será rescindido, automaticamente, quando da assinatura dos novos contratos com as empresas vencedoras do referido processo licitatório, tendo a presente CONTRATADA direito a receber somente o valor correspondente às passagens já fornecidas até a data da rescisão. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93: b.1.) Advertência; b.2.) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; e) Rescisão contratual, de acordo com os arts. 78 e 79, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO A SEMGOV, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos por meio de instrumentos específicos e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO Integra o presente Contrato, e a ele é remissivo, o Contrato nº 023/2011 e o Contrato Emergencial nº 17/2012, ambos da SEMGOV, estando ainda este Contrato vinculado à Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e

espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste CONTRATO, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias. Estando, certas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designados, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 6 de fevereiro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo CONTRATANTE FRANCISCO ELDER LUSTOSA CARVALHO Representante legal da ELDER TUR VIAGENS E TURISMO LTDA. CONTRATADA

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 005/2013 CONTRATO EMERGENCIAL, por prazo determinado, DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV E A EMPRESA LEITE E CAVALCANTI LTDA (GLOBAL TOUR TERESINA), TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O Processo Administrativo nº 048.3029/2012, de 05.12.2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, situada nesta Capital na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, portador do C.P.F. n° 762.640.923-04, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA LEITE E CAVALCANTI LTDA (GLOBAL TOUR TERESINA), com sede na Rua São Pedro, 1718, Centro/Sul, Cep: 64.001-260, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.656.281/0001-84, Fones: 3222-3691, neste ato representada por seu representante legal, ALBERTO JORGE RIBEIRO LEITE, portador da C.I. nº 541.539-SSP/PI e do C.P.F./MF nº 217.730.333-87, aqui denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato Emergencial de Fornecimento de Passagens Aéreas, por prazo determinado, considerando o Processo Administrativo nº 048.3029/2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM, bem como o Contrato Emergencial nº 18/2012, e, ainda, de acordo com o art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste CONTRATO o emergencial fornecimento, por prazo determinado, pela CONTRATADA, de passagens aéreas, de forma parcelada, destinadas aos agentes/servidores da Prefeitura Municipal de Teresina/Secretaria Municipal de Governo, no desempenho de suas funções, e aos cidadãos que fizerem jus, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A CONTRATADA se obriga a fornecer passagens aéreas, nos mesmos termos, condições e valores que vinha fornecendo no Contrato nº 026/2011 – SEMGOV, com vigência de 07.12.2011 a 07.12.2012, bem como no Contrato Emergencial nº 18/2012, com vigência de 08.12.2012 a 05.02.2013. PARÁGRAFO ÚNICO - É justificável o preço da presente contratação, vez que ficam mantidos os mesmos valores orçados e propostos pela CONTRATADA, em Processo Licitatório anterior, que deu origem ao Contrato nº 026/2011 e ao Contrato Emergencial nº 18/2012, ambos da SEMGOV. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente CONTRATO, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços fornecidos pela SEMGOV. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitadas as quantidades, endereços e condições de fornecimento nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA LEITE E CAVALCANTI LTDA (GLOBAL TOUR TERESINA), de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 18/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo a que se refere o caput desta Cláusula é de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. PARÁGRAFO TERCEIRO - Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do Contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês. PARÁGRAFO QUARTO - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o Contrato, a SEMGOV/PMT aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA dar-se-á após a entrega efetiva e aceite expresso do objeto licitado, pelo setor competente da SEMGOV. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE Caso haja reajuste do preço, tomar-se-á por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos produtos fornecidos. CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a fonte de recursos 0100. Elemento de despesa: 3390.33 – Passagens e despesa com locomoção. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: Efetuar o pagamento no prazo e forma nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA LEITE E CAVALCANTI LTDA (GLOBAL TOUR TERESINA), de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 18/2012, de 07.12.2012. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente Contrato; Fazer cumprir as validades das passagens, quando for o caso. Compete à CONTRATADA: Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato; Cumprir as obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à segurança e saúde do trabalho; Manter, durante a vigência deste Contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação que deu origem à contratação. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO MATERIAL O objeto licitado deverá ser entregue nos locais indicados pela SEMGOV, em estrita observância das condições explicitadas na Ordem de Fornecimento, nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA LEITE E CAVALCANTI LTDA (GLOBAL TOUR TERESINA), de 07.12.2011, bem assim do Contrato Emergencial nº 18/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos entregues, em desacordo com a Ordem e Fornecimento, serão rejeitados pela SEMGOV/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da rejeição. PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas necessárias para a substituição da(s) passagem(ns) porventura entregue(s) em desacordo com o Contrato, correrão por conta do fornecedor CONTRATADO. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO Este Contrato Emergencial terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 06.02.2013, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que já foi solicitada abertura de processo licitatório objetivando a celebração de novos contratos com empresas de turismo para fornecimento de passagens aéreas, caso a licitação encerre antes do prazo a que se refere esta Cláusula, o presente Contrato Emergencial será rescindido, automaticamente, quando da assinatura dos novos contratos com as empresas vencedoras do referido processo licitatório, tendo a presente CONTRATADA direito a receber somente o valor correspondente às passagens já fornecidas até a data da rescisão. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93: b.1.) Advertência; b.2.) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; e) Rescisão contratual, de acordo com os arts. 78 e 79, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO A SEMGOV, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos que surgirem na

vigência deste Contrato serão resolvidos por meio de instrumentos específicos e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO Integra o presente Contrato, e a ele é remissivo, o Contrato nº 026/2011 e o Contrato Emergencial nº 18/2012, ambos da SEMGOV, estando ainda este Contrato vinculado à Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste CONTRATO, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias. Estando, certas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designados, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 6 de fevereiro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo CONTRATANTE ALBERTO JORGE RIBEIRO LEITE Representante legal da LEITE E CAVALCANTI LTDA. (GLOBAL TOUR TERESINA) CONTRATADA

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 006/2013 CONTRATO EMERGENCIAL, por prazo determinado, DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV E A EMPRESA AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O Processo Administrativo nº 048.3029/2012, de 05.12.2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, situada nesta Capital na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, portador do C.P.F. n° 762.640.923-04, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede na Rua São Pedro, nº 1977, Centro, Ed. Zenon Rocha, 1º andar, sala 203, CEP: 64.001-260, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.079.129/0001-86, Fones: 3221-2132/3226-3925/3221-2845, neste ato representada por sua representante legal, LENITA SIQUEIRA DE CARVALHO MEDEIROS, portadora da C.I. nº 386.427-SSP/PI e do C.P.F./MF nº 181.746.556-87, aqui denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato Emergencial de Fornecimento de Passagens Aéreas, por prazo determinado, considerando o Processo Administrativo nº 048.3029/2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM, bem como o Contrato Emergencial nº 19/2012, e, ainda, de acordo com o art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste CONTRATO o emergencial fornecimento, por prazo determinado, pela CONTRATADA, de passagens aéreas, de forma parcelada, destinadas aos agentes/servidores da Prefeitura Municipal de Teresina/Secretaria Municipal de Governo, no desempenho de suas funções, e aos cidadãos que fizerem jus, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A CONTRATADA se obriga a fornecer passagens aéreas, nos mesmos termos, condições e valores que vinha fornecendo no Contrato nº 021/2011 – SEMGOV, com vigência de 07.12.2011 a 07.12.2012, bem como no Contrato Emergencial nº 19/2012, com vigência de 08.12.2012 a 05.02.2013. PARÁGRAFO ÚNICO - É justificável o preço da presente contratação, vez que ficam mantidos os mesmos valores orçados e propostos pela CONTRATADA, em Processo Licitatório anterior, que deu origem ao Contrato nº 021/2011 e ao Contrato Emergencial nº 19/2012, ambos da SEMGOV. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente CONTRATO, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços fornecidos pela SEMGOV. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitadas as quantidades, endereços e condições de fornecimento nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 19/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo a que se refere o caput desta Cláusula é de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. PARÁGRAFO TERCEIRO - Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do Contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês. PARÁGRAFO QUARTO - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o Contrato, a SEMGOV/PMT aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA dar-se-á após a entrega efetiva e aceite expresso do objeto licitado, pelo setor competente da SEMGOV. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE Caso haja reajuste do preço, tomar-se-á por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos produtos fornecidos. CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a fonte de recursos 0100. Elemento de despesa: 3390.33 – Passagens e despesa com locomoção. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: Efetuar o pagamento no prazo e forma nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 19/2012, de 07.12.2012. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente Contrato; Fazer cumprir as validades das passagens, quando for o caso. Compete à CONTRATADA: Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato; Cumprir as obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à segurança e saúde do trabalho; Manter, durante a vigência deste Contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação que deu origem à contratação. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO MATERIAL O objeto licitado deverá ser entregue nos locais indicados pela SEMGOV, em estrita observância das condições explicitadas na Ordem de Fornecimento, nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem assim do Contrato Emergencial nº 19/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos entregues, em desacordo com a Ordem e Fornecimento, serão rejeitados pela SEMGOV/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da rejeição. PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas necessárias para a substituição da(s) passagem(ns) porventura entregue(s) em desacordo com o Contrato, correrão por conta do fornecedor CONTRATADO. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO Este Contrato Emergencial terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 06.02.2013, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que já foi solicitada abertura de processo licitatório objetivando a celebração de novos contratos com empresas de turismo para fornecimento de passagens aéreas, caso a licitação encerre antes do prazo a que se refere esta Cláusula, o presente Contrato Emergencial será rescindido, automaticamente, quando da assinatura dos novos contratos com as empresas vencedoras do referido processo licitatório, tendo a presente CONTRATADA direito a receber somente o valor correspondente às passagens já fornecidas até a data da rescisão. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93: b.1.) Advertência; b.2.) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administra-

ção Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; e) Rescisão contratual, de acordo com os arts. 78 e 79, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO A SEMGOV, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos por meio de instrumentos específicos e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO Integra o presente Contrato, e a ele é remissivo, o Contrato nº 021/2011 e o Contrato Emergencial nº 19/2012, ambos da SEMGOV, estando ainda este Contrato vinculado à Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste CONTRATO, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias. Estando, certas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designados, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 6 de fevereiro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo CONTRATANTE LENITA SIQUEIRA DE CARVALHO MEDEIROS Representante legal da AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA. CONTRATADA

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 007/2013 CONTRATO EMERGENCIAL, por prazo determinado, DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV E A EMPRESA OPEN TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O Processo Administrativo nº 048.3029/2012, de 05.12.2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, situada nesta Capital na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, portador do C.P.F. n° 762.640.923-04, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA OPEN TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede na Rua Senador Teodoro Pacheco, nº 988, Ed. Palácio do Comércio, Sala 2, Centro, CEP: 64.001-060, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.190.625/0001-42, Fones: 3221-3505/3221-6375/3221-6472, neste ato representada por seu representante legal, ERMELINDA PACHECO CASTELO BRANCO JACOB, C.I n° 271474 SSP-PI e CPF n° 273.831.303-59, aqui denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato Emergencial de Fornecimento de Passagens Aéreas, por prazo determinado, considerando o Processo Administrativo nº 048.3029/2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM, bem como o Contrato Emergencial nº 20/2012, e, ainda, de acordo com o art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste CONTRATO o emergencial fornecimento, por prazo determinado, pela CONTRATADA, de passagens aéreas, de forma parcelada, destinadas aos agentes/servidores da Prefeitura Municipal de Teresina/Secretaria Municipal de Governo, no desempenho de suas funções, e aos cidadãos que fizerem jus, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A CONTRATADA se obriga a fornecer passagens aéreas, nos mesmos termos, condições e valores que vinha fornecendo no Contrato nº 019/2011 – SEMGOV, com vigência de 07.12.2011 a 07.12.2012, bem como no Contrato Emergencial nº 20/2012, com vigência de 08.12.2012 a 05.02.2013. PARÁGRAFO ÚNICO - É justificável o preço da presente contratação, vez que ficam mantidos os mesmos valores orçados e propostos pela CONTRATADA, em Processo Licitatório anterior, que deu origem ao Contrato nº 019/2011 e ao Contrato Emergencial nº 20/2012, ambos da SEMGOV. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente CONTRATO, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços fornecidos pela SEMGOV. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitadas as quantidades, endereços e condições de fornecimento nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA OPEN TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 20/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo a que se refere o caput desta Cláusula é de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. PARÁGRAFO TERCEIRO - Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do Contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês. PARÁGRAFO QUARTO - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o Contrato, a SEMGOV/PMT aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA dar-se-á após a entrega efetiva e aceite expresso do objeto licitado, pelo setor competente da SEMGOV. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE Caso haja reajuste do preço, tomar-se-á por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos produtos fornecidos. CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a fonte de recursos 0100. Elemento de despesa: 3390.33 – Passagens e despesa com locomoção. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: Efetuar o pagamento no prazo e forma nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA OPEN TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 20/2012, de 07.12.2012. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente Contrato; Fazer cumprir as validades das passagens, quando for o caso. Compete à CONTRATADA: Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato; Cumprir as obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à segurança e saúde do trabalho; Manter, durante a vigência deste Contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação que deu origem à contratação. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO MATERIAL O objeto licitado deverá ser entregue nos locais indicados pela SEMGOV, em estrita observância das condições explicitadas na Ordem de Fornecimento, nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA OPEN TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem assim do Contrato Emergencial nº 20/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos entregues, em desacordo com a Ordem e Fornecimento, serão rejeitados pela SEMGOV/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da rejeição. PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas necessárias para a substituição da(s) passagem(ns) porventura entregue(s) em desacordo com o Contrato, correrão por conta do fornecedor CONTRATADO. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO Este Contrato Emergencial terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 06.02.2013, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que já foi solicitada abertura de processo licitatório objetivando a celebração de novos contratos com empresas de turismo para fornecimento de passagens aéreas, caso a licitação encerre antes do prazo a que se refere esta Cláusula, o presente Contrato Emergencial será rescindido, automaticamente, quando da assinatura dos novos contratos com as empresas vencedoras do referido processo licitatório, tendo a presente CONTRATADA direito a receber somente o valor correspondente às passagens já fornecidas até a data da rescisão. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não

ultrapassando a 20% (vinte por cento). b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93: b.1.) Advertência; b.2.) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; e) Rescisão contratual, de acordo com os arts. 78 e 79, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO A SEMGOV, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos por meio de instrumentos específicos e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO Integra o presente Contrato, e a ele é remissivo, o Contrato nº 019/2011 e o Contrato Emergencial nº 20/2012, ambos da SEMGOV, estando ainda este Contrato vinculado à Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste CONTRATO, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias. Estando, certas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designados, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 6 de fevereiro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo CONTRATANTE ERMELINDA PACHECO CASTELO BRANCO JACOB Representante legal da OPEN TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA. CONTRATADA

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 008/2013 CONTRATO EMERGENCIAL, por prazo determinado, DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV E A EMPRESA JHEANNY XIMENES MARKLEW PRESCOTT OLIVEIRA (PRESCOTT TURISMO), TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O Processo Administrativo nº 048.3029/2012, de 05.12.2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, situada nesta Capital na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, portador do C.P.F. n° 762.640.923-04, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA JHEANNY XIMENES MARKLEW PRESCOTT OLIVEIRA (PRESCOTT TURISMO), com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 1870, Bairro Jockey, CEP: 64.048-180, nesta Capital, fone: 3233-5523, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.986.333/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, JHEANNY XIMENES MARKLEW PRESCOTT OLIVEIRA, portador da C.I. nº 013.064.764-7 e do C.P.F./MF nº 553.783.403-06, aqui denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato Emergencial de Fornecimento de Passagens Aéreas, por prazo determinado, considerando o Processo Administrativo nº 048.3029/2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM, bem como o Contrato Emergencial nº 21/2012, e, ainda, de acordo com o art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste CONTRATO o emergencial fornecimento, por prazo determinado, pela CONTRATADA, de passagens aéreas, de forma parcelada, destinadas aos agentes/servidores da Prefeitura Municipal de Teresina/Secretaria Municipal de Governo, no desempenho de suas funções, e aos cidadãos que fizerem jus, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A CONTRATADA se obriga a fornecer passagens aéreas, nos mesmos termos, condições e valores que vinha fornecendo no Contrato nº 022/2011 – SEMGOV, com vigência de 07.12.2011 a 07.12.2012, bem como no Contrato Emergencial nº 21/2012, com vigência de 08.12.2012 a 05.02.2013. PARÁGRAFO ÚNICO - É justificável o preço da presente contratação, vez que ficam mantidos os mesmos valores orçados e propostos pela CONTRATADA, em Processo Licitatório anterior, que deu origem ao Contrato nº 022/2011 e ao Contrato Emergencial nº 21/2012, ambos da SEMGOV. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente CONTRATO, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços fornecidos pela SEMGOV. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitadas as quantidades, endereços e condições de fornecimento nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA JHEANNY XIMENES MARKLEW PRESCOTT OLIVEIRA (PRESCOTT TURISMO), de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 21/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo a que se refere o caput desta Cláusula é de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. PARÁGRAFO TERCEIRO - Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do Contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês. PARÁGRAFO QUARTO - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o Contrato, a SEMGOV/PMT aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA dar-se-á após a entrega efetiva e aceite expresso do objeto licitado, pelo setor competente da SEMGOV. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE Caso haja reajuste do preço, tomar-se-á por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos produtos fornecidos. CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a fonte de recursos 0100. Elemento de despesa: 3390.33 – Passagens e despesa com locomoção. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: Efetuar o pagamento no prazo e forma nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA JHEANNY XIMENES MARKLEW PRESCOTT OLIVEIRA (PRESCOTT TURISMO), de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 21/2012, de 07.12.2012. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente Contrato; Fazer cumprir as validades das passagens, quando for o caso. Compete à CONTRATADA: Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato; Cumprir as obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à segurança e saúde do trabalho; Manter, durante a vigência deste Contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação que deu origem à contratação. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO MATERIAL O objeto licitado deverá ser entregue nos locais indicados pela SEMGOV, em estrita observância das condições explicitadas na Ordem de Fornecimento, nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA JHEANNY XIMENES MARKLEW PRESCOTT OLIVEIRA (PRESCOTT TURISMO), de 07.12.2011, bem assim do Contrato Emergencial nº 21/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos entregues, em desacordo com a Ordem e Fornecimento, serão rejeitados pela SEMGOV/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da rejeição. PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas necessárias para a substituição da(s) passagem(ns) porventura entregue(s) em desacordo com o Contrato, correrão por conta do fornecedor CONTRATADO. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO Este Contrato Emergencial terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 06.02.2013, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que já foi solicitada abertura de processo licitatório objetivando a celebração de novos contratos com empresas de turismo

para fornecimento de passagens aéreas, caso a licitação encerre antes do prazo a que se refere esta Cláusula, o presente Contrato Emergencial será rescindido, automaticamente, quando da assinatura dos novos contratos com as empresas vencedoras do referido processo licitatório, tendo a presente CONTRATADA direito a receber somente o valor correspondente às passagens já fornecidas até a data da rescisão. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93: b.1.) Advertência; b.2.) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; e) Rescisão contratual, de acordo com os arts. 78 e 79, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO A SEMGOV, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos por meio de instrumentos específicos e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO Integra o presente Contrato, e a ele é remissivo, o Contrato nº 022/2011 e o Contrato Emergencial nº 19/2012, ambos da SEMGOV, estando ainda este Contrato vinculado à Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste CONTRATO, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias. Estando, certas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designados, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 6 de fevereiro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo CONTRATANTE JHEANNY XIMENES MARKLEW PRESCOTT OLIVEIRA Representante legal da JHEANNY XIMENES MARKLEW PRESCOTT OLIVEIRA (PRESCOTT TURISMO) CONTRATADA

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 009/2013 CONTRATO EMERGENCIAL, por prazo determinado, DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV E A EMPRESA LYS TURISMO LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O Processo Administrativo nº 048.3029/2012, de 05.12.2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, situada nesta Capital na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, portador do C.P.F. n° 762.640.923-04, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA LYS TURISMO LTDA, com sede na Avenida Miguel Rosa, 2540, Centro/Sul, Cep: 64.001-490, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 63.332.316/0001-09, Fones: 3221-3342, neste ato representada por seu representante legal, CLAUDIA SUENI DE MESQUITA HOLANDA LIMA, portador da C.I. nº 2.003.663-SSP/PI e do C.P.F./MF nº 966.843.723-34, aqui denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato Emergencial de Fornecimento de Passagens Aéreas, por prazo determinado, considerando o Processo Administrativo nº 048.3029/2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM, bem como o Contrato Emergencial nº 22/2012, e, ainda, de acordo com o art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste CONTRATO o emergencial fornecimento, por prazo determinado, pela CONTRATADA, de passagens aéreas, de forma parcelada, destinadas aos agentes/servidores da Prefeitura Municipal de Teresina/ Secretaria Municipal de Governo, no desempenho de suas funções, e aos cidadãos que fizerem jus, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A CONTRATADA se obriga a fornecer passagens aéreas, nos mesmos termos, condições e valores que vinha fornecendo no Contrato nº 018/2011 – SEMGOV, com vigência de 07.12.2011 a 07.12.2012, bem como no Contrato Emergencial nº 22/2012, com vigência de 08.12.2012 a 05.02.2013. PARÁGRAFO ÚNICO - É justificável o preço da presente contratação, vez que ficam mantidos os mesmos valores orçados e propostos pela CONTRATADA, em Processo Licitatório anterior, que deu origem ao Contrato nº 018/2011 e ao Contrato Emergencial nº 22/2012, ambos da SEMGOV. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente CONTRATO, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços fornecidos pela SEMGOV. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitadas as quantidades, endereços e condições de fornecimento nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA LYS TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 22/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo a que se refere o caput desta Cláusula é de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. PARÁGRAFO TERCEIRO - Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do Contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês. PARÁGRAFO QUARTO - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o Contrato, a SEMGOV/PMT aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA dar-se-á após a entrega efetiva e aceite expresso do objeto licitado, pelo setor competente da SEMGOV. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE Caso haja reajuste do preço, tomar-se-á por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos produtos fornecidos. CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a fonte de recursos 0100. Elemento de despesa: 3390.33 – Passagens e despesa com locomoção. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: Efetuar o pagamento no prazo e forma nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA LYS TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 22/2012, de 07.12.2012. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente Contrato; Fazer cumprir as validades das passagens, quando for o caso. Compete à CONTRATADA: Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato; Cumprir as obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à segurança e saúde do trabalho; Manter, durante a vigência deste Contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação que deu origem à contratação. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO MATERIAL O objeto licitado deverá ser entregue nos locais indicados pela SEMGOV, em estrita observância das condições explicitadas na Ordem de Fornecimento, nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA LYS TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem assim do Contrato Emergencial nº 22/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos entregues, em

desacordo com a Ordem e Fornecimento, serão rejeitados pela SEMGOV/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da rejeição. PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas necessárias para a substituição da(s) passagem(ns) porventura entregue(s) em desacordo com o Contrato, correrão por conta do fornecedor CONTRATADO. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO Este Contrato Emergencial terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 06.02.2013, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que já foi solicitada abertura de processo licitatório objetivando a celebração de novos contratos com empresas de turismo para fornecimento de passagens aéreas, caso a licitação encerre antes do prazo a que se refere esta Cláusula, o presente Contrato Emergencial será rescindido, automaticamente, quando da assinatura dos novos contratos com as empresas vencedoras do referido processo licitatório, tendo a presente CONTRATADA direito a receber somente o valor correspondente às passagens já fornecidas até a data da rescisão. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93: b.1.) Advertência; b.2.) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; e) Rescisão contratual, de acordo com os arts. 78 e 79, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO A SEMGOV, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos por meio de instrumentos específicos e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO Integra o presente Contrato, e a ele é remissivo, o Contrato nº 018/2011 e o Contrato Emergencial nº 22/2012, ambos da SEMGOV, estando ainda este Contrato vinculado à Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste CONTRATO, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias. Estando, certas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designados, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 6 de fevereiro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo CONTRATANTE CLAUDIA SUENI DE MESQUITA HOLANDA LIMA Representante legal da LYS TURISMO LTDA. CONTRATADA

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 010/2013 CONTRATO EMERGENCIAL, por prazo determinado, DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV E A EMPRESA MIRACÉU TURISMO LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O Processo Administrativo nº 048.3029/2012, de 05.12.2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, situada nesta Capital na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, portador do C.P.F. n° 762.640.923-04, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA MIRACÉU TURISMO LTDA, com sede na Rua 7 de Setembro, n° 159-Norte, Centro, Cep: 64.000-210, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.634.235/0001-51, Fones: 2106-3388/3230-2171, neste ato representada por seu representante legal, LUIZ MAMEDE DE CASTRO, portador da C.I. nº 68.628-SSP/PI e do C.P.F./MF nº 001.627.523-34, aqui denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato Emergencial de Fornecimento de Passagens Aéreas, por prazo determinado, considerando o Processo Administrativo nº 048.3029/2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM, bem como o Contrato Emergencial nº 23/2012, e, ainda, de acordo com o art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste CONTRATO o emergencial fornecimento, por prazo determinado, pela CONTRATADA, de passagens aéreas, de forma parcelada, destinadas aos agentes/servidores da Prefeitura Municipal de Teresina/Secretaria Municipal de Governo, no desempenho de suas funções, e aos cidadãos que fizerem jus, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A CONTRATADA se obriga a fornecer passagens aéreas, nos mesmos termos, condições e valores que vinha fornecendo no Contrato nº 020/2011 – SEMGOV, com vigência de 07.12.2011 a 07.12.2012, bem como no Contrato Emergencial nº 23/2012, com vigência de 08.12.2012 a 05.02.2013. PARÁGRAFO ÚNICO - É justificável o preço da presente contratação, vez que ficam mantidos os mesmos valores orçados e propostos pela CONTRATADA, em Processo Licitatório anterior, que deu origem ao Contrato nº 020/2011 e ao Contrato Emergencial nº 23/2012, ambos da SEMGOV. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente CONTRATO, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços fornecidos pela SEMGOV. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitadas as quantidades, endereços e condições de fornecimento nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA MIRACÉU TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 23/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo a que se refere o caput desta Cláusula é de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. PARÁGRAFO TERCEIRO - Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do Contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês. PARÁGRAFO QUARTO - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o Contrato, a SEMGOV/PMT aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA dar-se-á após a entrega efetiva e aceite expresso do objeto licitado, pelo setor competente da SEMGOV. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE Caso haja reajuste do preço, tomar-se-á por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos produtos fornecidos. CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a fonte de recursos 0100. Elemento de despesa: 3390.33 – Passagens e despesa com locomoção. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: Efetuar o pagamento no prazo e forma nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA MIRACÉU TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 23/2012, de 07.12.2012. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente Contrato; Fazer cumprir as validades das passagens, quando for o caso. Compete à CONTRATADA: Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos

sejam executados nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato; Cumprir as obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à segurança e saúde do trabalho; Manter, durante a vigência deste Contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação que deu origem à contratação. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO MATERIAL O objeto licitado deverá ser entregue nos locais indicados pela SEMGOV, em estrita observância das condições explicitadas na Ordem de Fornecimento, nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA MIRACÉU TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem assim do Contrato Emergencial nº 23/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos entregues, em desacordo com a Ordem e Fornecimento, serão rejeitados pela SEMGOV/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da rejeição. PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas necessárias para a substituição da(s) passagem(ns) porventura entregue(s) em desacordo com o Contrato, correrão por conta do fornecedor CONTRATADO. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO Este Contrato Emergencial terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 06.02.2013, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que já foi solicitada abertura de processo licitatório objetivando a celebração de novos contratos com empresas de turismo para fornecimento de passagens aéreas, caso a licitação encerre antes do prazo a que se refere esta Cláusula, o presente Contrato Emergencial será rescindido, automaticamente, quando da assinatura dos novos contratos com as empresas vencedoras do referido processo licitatório, tendo a presente CONTRATADA direito a receber somente o valor correspondente às passagens já fornecidas até a data da rescisão. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93: b.1.) Advertência; b.2.) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; e) Rescisão contratual, de acordo com os arts. 78 e 79, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO A SEMGOV, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos por meio de instrumentos específicos e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO Integra o presente Contrato, e a ele é remissivo, o Contrato nº 020/2011 e o Contrato Emergencial nº 23/2012, ambos da SEMGOV, estando ainda este Contrato vinculado à Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste CONTRATO, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias. Estando, certas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designados, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 6 de fevereiro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo CONTRATANTE LUIZ MAMEDE DE CASTRO Representante legal da Miracéu Turismo LTDA. CONTRATADA

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 011/2013 CONTRATO EMERGENCIAL, por prazo determinado, DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV E A EMPRESA 1ª CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O Processo Administrativo nº 048.3029/2012, de 05.12.2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, situada nesta Capital na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, portador do C.P.F. n° 762.640.923-04, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA 1ª CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede na Rua Lisandro Nogueira, 1110/A, Centro, CEP: 64.000-200, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.702.030/0001-40, Fones: 3221-9223/3232-6262, neste ato representada por seu representante legal, ELDON TAJRA EVANGELISTA DE SOUSA, portador da C.I. nº 540.218-SSP-PI e do C.P.F./MF nº 273.361.313-87, aqui denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato Emergencial de Fornecimento de Passagens Aéreas, por prazo determinado, considerando o Processo Administrativo nº 048.3029/2012, em especial o Parecer nº 067/2012-PGM, bem como o Contrato Emergencial nº 15/2012, e, ainda, de acordo com o art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste CONTRATO o emergencial fornecimento, por prazo determinado, pela CONTRATADA, de passagens aéreas, de forma parcelada, destinadas aos agentes/servidores da Prefeitura Municipal de Teresina/Secretaria Municipal de Governo, no desempenho de suas funções, e aos cidadãos que fizerem jus, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A CONTRATADA se obriga a fornecer passagens aéreas, nos mesmos termos, condições e valores que vinha fornecendo no Contrato nº 024/2011 – SEMGOV, com vigência de 07.12.2011 a 07.12.2012, bem como no Contrato Emergencial nº 15/2012, com vigência de 08.12.2012 a 05.02.2013. PARÁGRAFO ÚNICO - É justificável o preço da presente contratação, vez que ficam mantidos os mesmos valores orçados e propostos pela CONTRATADA, em Processo Licitatório anterior, que deu origem ao Contrato nº 024/2011 e ao Contrato Emergencial nº 15/2012, ambos da SEMGOV. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente CONTRATO, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços fornecidos pela SEMGOV. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitadas as quantidades, endereços e condições de fornecimento nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA 1ª CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 15/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo a que se refere o caput desta Cláusula é de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. PARÁGRAFO TERCEIRO - Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do Contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês. PARÁGRAFO QUARTO - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o Contrato, a SEMGOV/PMT aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA dar-se-á após a entrega efetiva e aceite expresso do objeto licitado, pelo setor competente da SEMGOV. CLÁUSULA QUINTA – DO REA-

JUSTE Caso haja reajuste do preço, tomar-se-á por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos produtos fornecidos. CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a fonte de recursos 0100. Elemento de despesa: 3390.33 – Passagens e despesa com locomoção. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: Efetuar o pagamento no prazo e forma nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA 1ª CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem como do Contrato Emergencial nº 15/2012, de 07.12.2012. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente Contrato; Fazer cumprir as validades das passagens, quando for o caso. Compete à CONTRATADA: Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato; Cumprir as obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à segurança e saúde do trabalho; Manter, durante a vigência deste Contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação que deu origem à contratação. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO MATERIAL O objeto licitado deverá ser entregue nos locais indicados pela SEMGOV, em estrita observância das condições explicitadas na Ordem de Fornecimento, nos moldes do anterior Contrato SEMGOV x EMPRESA 1ª CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA, de 07.12.2011, bem assim do Contrato Emergencial nº 15/2012, de 07.12.2012. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos entregues, em desacordo com a Ordem e Fornecimento, serão rejeitados pela SEMGOV/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da rejeição. PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas necessárias para a substituição da(s) passagem(ns) porventura entregue(s) em desacordo com o Contrato, correrão por conta do fornecedor CONTRATADO. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO Este Contrato Emergencial terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 06.02.2013, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que já foi solicitada abertura de processo licitatório objetivando a celebração de novos contratos com empresas de turismo para fornecimento de passagens aéreas, caso a licitação encerre antes do prazo a que se refere esta Cláusula, o presente Contrato Emergencial será rescindido, automaticamente, quando da assinatura dos novos contratos com as empresas vencedoras do referido processo licitatório, tendo a presente CONTRATADA direito a receber somente o valor correspondente às passagens já fornecidas até a data da rescisão. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93: b.1.) Advertência; b.2.) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; e) Rescisão contratual, de acordo com os arts. 78 e 79, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO A SEMGOV, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos por meio de instrumentos específicos e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO Integra o presente Contrato, e a ele é remissivo, o Contrato nº 024/2011 e o Contrato Emergencial nº 15/2012, ambos da SEMGOV, estando ainda este Contrato vinculado à Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste CONTRATO, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias. Estando, certas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designados, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 6 de fevereiro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo CONTRATANTE ELDON TAJRA EVANGELISTA DE SOUSA Representante legal da 1ª CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA. CONTRATADA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislações vigentes, e de acordo com o que consta do Edital nº 01/2011 (Prefeitura Municipal de Teresina - PI/Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS/Universidade Federal do Piauí - UFPI), publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1.421, de 7 de outubro de 2011, bem como da Portaria nº 457/2012, de 29 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1.446, de 9 de março de 2012, RESOLVE: PRORROGAR o prazo de validade do Concurso Público de Provas para o provimento dos cargos efetivos do quadro permanente do Município de Teresina de AGENTES DE TRÂNSITO, por mais um período de 1 (um) ano, a contar de 09/03/2013, vigorando, portanto, até 09/03/2014, conforme o item 15.1, do sobredito Edital. Gabinete do Prefeito de Teresina (PI), em 7 de março de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

CONTRATO Nº. 01/2013/PGM TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A pROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a EMPRESA DANTAS RENT A CAR, REFERENTE AO pregão nº. 088/2010, PROCESSO licitatório 042-3228/2010. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, com sede na Rua Firmino Pires, 379, Edif. Saraiva Center – Sala 379 neste ato representada pelo Sr. Procurador, CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA, brasileiro, casado, residente nesta capital, CPF n°439.285.103-63 , RG n° 1089897 SSP/PI, doravante denominada LOCATÁRIA, e de outro lado a Empresa DANTAS RENT A CAR, CNPJ nº 06.933.161/0001-14, Av. Higino Cunha nº. 29, Bairro Piçarra, Teresina-PI, neste ato representado por seu representante legal, Sr. AFONSO RODRIGUES NETO, brasileiro, casado, CPF nº. 462.527.703-53, RG. nº. 1.194.996 - SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada LOCADORA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Locação de Veículos, observando o Pregão Presencial nº. 088/2010, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei 10.520/02 de 17/02/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para locação contínua de 02 (dois) veículos, para a Procuradoria Geral do Município, com as seguintes especificações: tipo passeio, com motorista qualifica-

do, com combustível, por quilômetro rodado, potência mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, conforme lote VII, item: 7.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO A LOCADORA receberá pela locação de veículos objeto deste contrato a importância estimada de R$ 6.102 (seis mil, cento e dois reais) mensais, com a franquia máxima de 2.700 (dois mil e setecentos) quilômetros rodados em cada carro locado, sendo que o valor do quilômetro rodado de R$1,13 (um real e treze centavos) que será paga no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente adquiridas. O valor anual estimado do contrato é de R$ 73.224 (setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais). PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS Esta contratação não admite reajuste de preços. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de recomposição de preços, esta será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA. CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas com os recursos: Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 100-PMT, Projeto Atividade 2012. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO A locação do veículo, objeto deste contrato, será executada pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Procuradoria Geral do Município, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto do presente CONTRATO, de acordo com a proposta apresentada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta, dentro dos prazos exigidos pela PGM, iniciados após a emissão da Ordem de Fornecimento. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, na qual serão explicitados os endereços e condições de execução, em consonância com a empresa indicada, conforme Pregão Presencial nº. 088/2010-SEMA. PARÁGRAFO SEGUNDO - Configurando-se atraso na prestação dos serviços, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em requisição ou CONTRATO, será aplicado multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento). PARÁGRAFO TERCEIRO - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a PGM/PMT aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até conclusão de processo licitatório de locação de veículos a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, com fulcro no Decreto Municipal nº. 12.933, de 28 de Janeiro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, II, da lei 8.666/93. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO A Procuradoria Geral do Município - PGM se reserva no direito de aumentar ou reduzir os serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES A) – Compete à LOCATÁRIA: A.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LOCADORA; A.2 Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato; A.3 Acompanhar a prestação de serviços de locação de veículos; A.4 Oferecer apoio necessário para execução satisfatória da locação de veículos. B) – Compete à LOCADORA: B.1 Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado; B.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela LOCATÁRIA; B.3 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação obtidas no processo licitatório; B.4 Não transferir no todo ou em parte a execução deste contrato, sem prévia anuência da LOCATÁRIA; B.5 Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação; B.6 Executar com excelência a prestação dos serviços, atendendo aos objetivos propostos e o período estabelecido; B.7 Arcar com os custos totais da execução dos serviços, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e tributários, dentre outros; B.8 Apresentar documentos de habilitação e qualificação – pessoa jurídica; B.9 Informar, em tempo hábil, a necessidade de apoio da Locatária. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO A) Constituem motivos para rescisão do contrato: A.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais; A.2. Atrasos injustificados nos prazos de execução dos serviços; A.3. Paralisação na execução dos serviços sem a devida justificativa; A.4. A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; A.5. A dissolução da sociedade; B) A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; C) A LOCATÁRIA, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a LOCADORA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; D) Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES a)- Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a LOCADORA à multa de mora 2,0% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela LOCADORA, poderá a LOCATARIA, garantida a prévia defesa da LOCADORA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93: b.1. Advertência; b.2. Multa equivalente a 5,0% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5,0% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da P.M.T.; Rescisão contratual, no termos dos artigos 77, 78, 79 da Lei das Licitações Públicas. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a ele são remissivos, o Pregão Presencial nº. 088/2010, Processo Licitatório nº. 042-3228/2010, a Lei Federal 8.666/93, a Lei 10.520/02 e o Decreto Municipal nº. 12.933, de 28 de Janeiro de 2013, suas alterações posteriores, além de outras leis pertinentes. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina, 15 de fevereiro de 2013. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha PROCURADORIA GERAL DE MUNICÍPIO LOCATÁRIA Afonso Rodrigues Neto DANTAS RENT A CAR LOCADORA

Declaração de Renúncia de Direito à Posse em Cargo Público e de Desnecessidade do Transcurso do Prazo Legal de 30 dias

Eu, Natália Aguiar Parente (CPF 007.740.453-02 e RG 1175411860 SSP BA) nomeada para o cargo efetivo de Procurador do Município de Teresina, conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município, declaro que não tenho interesse em tomar posse no referido cargo e manifesto expressamente minha renúncia quanto ao cumprimento do prazo legal previsto no art. 20, § 1º, da Lei Municipal 2.138, de 21 de julho de 1992, *in verbis*:

> Art. 20. Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
>
> § 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais trinta dias, a requerimento do interessado, após o que, caso não se verifique o provimento, o ato será tornado sem efeito, exceto no caso de impedimento legal previamente comprovado.

Com efeito, isso possibilita a nomeação do candidato subsequentemente aprovado sem a necessidade de que o transcurso do trintídio legal torne sem efeito a nomeação da requerente abaixo subscrita.

Brasília-DF, 08 de março de 2013.

Natália Aguiar Parente
Assinatura

Recebi em 07/03/2013

Secretaria Municipal de Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº: 043.14446/2012
RECORRENTE: JANUA COELI BATISTA ALENCAR JANSSON
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATOR: CONS. MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
SESSÃO REALIZADA EM 24.01.2013
REDATORA DO ACÓRDÃO: ALESSANDRA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

ACÓRDÃO Nº01/2013

EMENTA: IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO *INTER VIVOS* DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELES – ITBI. FATOS GERADORES: CESSÃO DE DIREITOS DECADÊNCIA; TRANSMISSÃO DE BEM IMÓVEL. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL DO IMÓVEL PRONTO E ACABADO.

1. Recurso voluntário que se refere a dois lançamentos de ITBI realizados em face de dois contratos: *um Contrato Particular de Cessão de Direitos e Obrigações, no qual consta como Cedente JOSÉ WILTON LUZ SEPÚLVEDA e como Cessionário ELO ENGENHARIA LTDA, e outro de Compra e Venda, constando como Vendedor ELO ENGENHARIA LTDA e como Comprador JANUA COELI BATISTA ALENCAR;*

2. Preliminar de Decadência, arguida de ofício pelo relator, em face do lançamento do ITBI decorrente do contrato de cessão de direitos sobre o imóvel aqui aludido, celebrado entre José Wilton Luz Sepúlveda e Elo Engenharia Ltda. Nulidade do lançamento por vício material. Erro na identificação do sujeito passivo. Impossibilidade de realização de outro lançamento em nome do sujeito passivo indicado na decisão de 1º grau. Afastada a aplicação do art. 173, II, do CTN. Prazo decadencial transcorrido sem que o lançamento tenha sido alterado.

3. O fato gerador do ITBI do segundo lançamento ocorreu em razão do ato translativo da propriedade do imóvel, consoante dispõe o artigo 63, inciso I, "a", da Lei Complementar nº 3.606, de 29 de dezembro de 2006, considerando que, no momento da declaração do adquirente, visando à lavratura da escritura definitiva, que coincide com o momento do lançamento tributário, o imóvel negociado em caráter irrevogável e irretratável já se encontrava pronto, acabado e quitado, consumando-se a mutação patrimonial da transferência do bem imóvel, em conformidade com artigo 71, da Lei Complementar nº 3.606, de 2006, que dispõe: "A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel ou dos direitos transmitidos ou cedidos a ele relativos".

4. A lei municipal, em perfeita consonância com as Súmulas 110 e 470 editadas pelo Supremo Tribunal Federal – STF, garante no artigo 85, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 3.606, de 2006, base de cálculo do ITBI diversa do valor do imóvel pronto e acabado, isto é, de não serem incluídos na base de cálculo do imposto o valor da construção e das benfeitorias custeadas pelo próprio contribuinte (cedente, no caso da cessão de direitos, e, adquirente, no caso da transmissão) antes da escritura definitiva do imóvel, desde que tais construções ou benfeitorias sejam devidamente comprovadas por meio dos documentos discriminados no referido dispositivo legal, o que não ocorreu, *in casu*.

5. Recurso Voluntário conhecido e improvido por maioria, ficando decidido que ocorreu a decadência do primeiro lançamento tributário, e que, no segundo lançamento tributário, o fato gerador do ITBI é a transmissão do imóvel e, a base de cálculo, o valor venal do imóvel, pronto e acabado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, conhecer do Recurso Voluntário para, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Presentes à sessão de julgamento os Conselheiros: Adine Coutinho Brito, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Cassandra Sousa Silveira Tomaz, Jozenilda Floriano Melo da Costa, Marcos Antônio Nepomuceno Feitosa, Rammyro Leal Almeida e o Procurador do Município Marcílio Fernando Rêgo. Os Conselheiros Adine Coutinho Brito, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Cassandra Sousa Silveira Tomaz acompanharam o voto do relator na íntegra, no que lange à PRELIMINAR de decadência do primeiro lançamento tributário. No MÉRITO, por unanimidade, os Conselheiros acordaram quanto ao fato gerador do ITBI do segundo lançamento tributário como sendo a transmissão do bem imóvel. Em decorrência, a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, pronto e acabado. Assim votaram os conselheiros Alessandra Carneiro de Albuquerque, Cassandra Sousa Silveira Tomaz e Rammyro Leal Almeida, acatando a decisão de 1ª instância, discordando, portanto, do relator, nesta parte. A conselheira Adine Coutinho Brito acompanhou o voto do conselheiro Marcos Antônio Nepomuceno Feitosa, entendendo que a base de cálculo do imposto deve ser o valor da fração ideal do terreno somado ao valor da fração ideal da parte da construção já efetuada por ocasião da primeira promessa de compra e venda, com base na interpretação do instituto jurídico da cessão de direitos e obrigações.

Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, 26 de fevereiro de 2013.

Alessandra Carneiro de Albuquerque — Conselheira

Jozenilda Floriano Melo da Costa — Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº: 043.14447/2012
RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATOR: CONS. MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
SESSÃO REALIZADA EM 24.01.2013
REDATORA DO ACÓRDÃO: ALESSANDRA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

ACÓRDÃO Nº02/2013

EMENTA: IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO *INTER VIVOS* DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELES – ITBI. FATOS GERADORES: CESSÃO DE DIREITOS DECADÊNCIA; TRANSMISSÃO DE BEM IMÓVEL. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL DO IMÓVEL PRONTO E ACABADO.

1. Recurso voluntário que se refere a dois lançamentos de ITBI realizados em face de dois contratos: *um Contrato Particular de Cessão de Direitos e Obrigações, no qual consta como Cedente DJALMA MARTINS VELOSO e como Cessionário ELO ENGENHARIA LTDA, e outro de Compra e Venda, constando como Vendedor ELO ENGENHARIA LTDA e como Comprador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR;*

2. Preliminar de Decadência, arguida de ofício pelo relator, em face do lançamento do ITBI decorrente do contrato de cessão de direitos sobre o imóvel aqui aludido, celebrado entre Djalma Martins Veloso e Elo Engenharia Ltda. Nulidade do lançamento por vício material. Erro na identificação do sujeito passivo. Impossibilidade de realização de outro lançamento em nome do sujeito passivo indicado na decisão de 1º grau. Afastada a aplicação do art. 173, II, do CTN. Prazo decadencial transcorrido sem que o lançamento tenha sido alterado.

3. O fato gerador do ITBI do segundo lançamento ocorreu em razão do ato translativo da propriedade do imóvel, consoante dispõe o artigo 63, inciso I, "a", da Lei Complementar nº 3.606, de 29 de dezembro de 2006, considerando que, no momento da declaração do adquirente, visando à lavratura da escritura definitiva, que coincide com o momento do lançamento tributário, o imóvel negociado em caráter irrevogável e irretratável já se encontrava pronto, acabado e quitado, consumando-se a mutação patrimonial da transferência do bem imóvel, em conformidade com artigo 71, da Lei Complementar nº 3.606, de 2006, que dispõe: "A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel ou dos direitos transmitidos ou cedidos a ele relativos".

4. A lei municipal, em perfeita consonância com as Súmulas 110 e 470 editadas pelo Supremo Tribunal Federal – STF, garante no artigo 85, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 3.606, de 2006, base de cálculo do ITBI diversa do valor do imóvel pronto e acabado, isto é, de não serem incluídos na base de cálculo do imposto o valor da construção e das benfeitorias custeadas pelo próprio contribuinte (cedente, no caso da

cessão de direitos, e, adquirente, no caso da transmissão) antes da escritura definitiva do imóvel, desde que tais construções ou benfeitorias sejam devidamente comprovadas por meio dos documentos discriminados no referido dispositivo legal, o que não ocorreu, *in casu*.

5. Recurso Voluntário conhecido e improvido por maioria, ficando decidido que ocorreu a decadência do primeiro lançamento tributário, e que, no segundo lançamento tributário, o fato gerador do ITBI é a transmissão do imóvel e, a base de cálculo, o valor venal do imóvel, pronto e acabado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, conhecer do Recurso Voluntário para, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Presentes à sessão de julgamento os Conselheiros: Adine Coutinho Brito, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Cassandra Sousa Silveira Tomaz, Jozenilda Floriano Melo da Costa, Marcos Antônio Nepomuceno Feitosa, Rammyro Leal Almeida e o Procurador do Município Marcilio Fernando Rêgo. Os Conselheiros Adine Coutinho Brito, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Cassandra Sousa Silveira Tomaz acompanharam o voto do relator na íntegra, no que tange à PRELIMINAR de decadência do primeiro lançamento tributário. No MÉRITO, por unanimidade, os Conselheiros acordaram quanto ao fato gerador do ITBI do segundo lançamento tributário como sendo a transmissão do bem imóvel. Em decorrência, a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, pronto e acabado. Assim votaram os conselheiros Alessandra Carneiro de Albuquerque, Cassandra Sousa Silveira Tomaz e Rammyro Leal Almeida, acatando a decisão de 1ª instância, discordando, portanto, do relator, nesta parte. A conselheira Adine Coutinho Brito acompanhou o voto do conselheiro Marcos Antônio Nepomuceno Feitosa, entendendo que a base de cálculo do imposto deve ser o valor da fração ideal do terreno somado ao valor da fração ideal da parte da construção já efetuada por ocasião da primeira promessa de compra e venda, com base na interpretação do instituto jurídico da cessão de direitos e obrigações.

Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, 26 de fevereiro de 2013.

Alessandra Carneiro de Albuquerque — Conselheira

Jozenilda Floriano Melo da Costa — Presidente

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

SELEÇÃO DE CONSULTORES PELOS MUTUÁRIOS DO BANCO MUNDIAL AVISO DE SOLICITAÇÃO DE EXPRESSÕES DE INTERESSE PROGRAMA LAGOAS DO NORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Acordo de Empréstimo Número 7523-BR O Município de Teresina recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para financiar o Programa Lagoas do Norte e pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos de consultorias referentes à atuação do subcomponente Elaboração de Estudos e Planos Diretores em conformidade com a Seleção e Contratação de Consultores para Mutuários do Banco Mundial. Os Serviços compreendem a contratação de uma Empresa de Consultoria que tenha condições de assumir a responsabilidade pela execução das atividades previstas nos documentos de avaliação da Prefeitura e nos Termos de Referência para a contratação de empresa especializada na área de estudo de avaliação de projetos / programas para ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE OPÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, através da Comissão Especial de Licitação – CEL, convida empresas de consultoria qualificadas que demonstrem interesse na prestação dos Serviços requeridos. As empresas de consultoria interessadas deverão demonstrar que são qualificadas para desempenhar os Serviços, enviando á Prefeitura Municipal de Teresina documentação e informações que comprovem sua capacidade técnica, adquirida a partir da realização de trabalhos semelhantes que já tenham realizado, indicando, também, que possuem equipe técnica composta por profissionais habilitados nas áreas de administração pública, ciências políticas, economia e estatística. 4. A manifestação de interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. A empresa de consultoria será selecionada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes do Banco Mundial para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial. 5. Os interessados poderão obter maiores informações, no endereço abaixo de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas. As Expressões de Interesse deverão ser entregues no endereço abaixo até o dia 22 de março de 2013. Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN Comissão Especial de Licitação – CEL Endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860 - 4º Pavto. - Bairro Centro - CEP: 64.000-160 Teresina - Piauí - Brasil Fac-símile: (86) 3215-7522, Telefone: (86) 3215-7525 Ramais 40 e 41 e-mail: lagoasdonorte@gmail.com Teresina-PI, 04 de março de 2013 Antônio da Costa Araújo CEL/UGP/SEMPLAN

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 03, de 27 de fevereiro de 2013. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 3ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 27 de fevereiro de 2013; Considerando as atribuições deste conselho enquanto instância de controle social; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar com recomendações a Prestação de Contas do Fundo do Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de Novembro/2012, apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, órgão gestor da política de Assistência Social no município de Teresina, Estado do Piauí. Segue em anexo relatório contendo as recomendações do conselheiro relator à Fundação EDUCARE. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 27 de fevereiro de 2013; MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO PRESIDENTE DO CMAS/TE

RESOLUÇÃO Nº 04, de 27 de fevereiro de 2013. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a Lei nº 12. 101 de 27 de 27/11/2009, a qual dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, dentre outras; Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 15 de 05/05/2010, que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal; Considerando a deliberação do Colegiado na 3ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 27 de fevereiro de 2013; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a renovação de convênio para o exercício de 2013 das seguintes entidades: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO ITAPERU E ADJACÊNCIAS – Processo nº 049-0010/13; CENTRO DA JUVENTUDE SANTA CABRINI/ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI – Processo nº 049-1803/12; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PLANALTO SANTA FÉ - Processo nº 049-2084/12; ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO BUSCA DE SOLUÇÕES - AMBS - Processo nº 049-0110/13; FAZENDA DA PAZ - Processo nº 049-2036/12; CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ÁGUA MINERAL - Processo nº 049-1974/12; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS – APADA - Processo nº 049-2303/12. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 27 de fevereiro de 2013. MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO PRESIDENTE DO CMAS/TE

RESOLUÇÃO Nº 06, de 27 de fevereiro de 2013. Dispõe sobre a prorrogação do mandato de conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão Biênio 2011-2013. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando que a Lei de Criação e o Regimento Interno do CMAS se encontram em processo de reformulação, objetivando atender às normativas

vigentes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e ao exercício do controle social no Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Considerando que as eleições das entidades e organizações socioassistenciais junto ao CMAS somente poderão ocorrer após as adequações na referida Lei de Criação e Regimento Interno deste CMAS; Considerando a finalização do mandato dos conselheiros na Gestão Biênio 2011-2013 em 03 de março de 2012 e a necessidade de dar continuidade aos trabalhos em tramitação; Considerando ainda a aproximação da realização das V Pré-Conferências Municipais de Assistência Social e da IX Conferência Municipal de Assistência Social no município de Teresina; Considerando a deliberação do Colegiado na 3ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 27 de fevereiro de 2013; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prorrogação do mandato da Gestão Biênio 2011-2013 do período de 03 de março a 31 de agosto de 2013. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 27 de fevereiro de 2013. MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO PRESIDENTE DO CMAS/TE

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA/PRES/Nº 076/2013 Teresina, 26 de fevereiro de 2013. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no Artigo 15, inciso I, da Lei Nº 2.138, de 21 de julho de 1992. TENDO em vista a aprovação em Concurso Público realizado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos/NUCEPE, e homologado pelo Senhor Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS através da Portaria nº 1248/11, publicada no Diário Oficial nº 1.425-A, de 07 de novembro de 2011. RESOLVE: I – NOMEAR os candidatos classificados, abaixo relacionados, para o cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, junto a Fundação Municipal de Saúde, sujeita ao cumprimento da carga horária de 24 horas semanais de trabalho: MÁRCIO RÊGO DE ALMEIDA PASSOS 1671285 - PI 46 BRUNO PINHEIRO FALCAO 2226095 - PI 46 FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES 2594931 - PI 45 LAYSE CYNTHIA ABREU TAVARES PARENTE 3590319 - PI 44 II – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde ao(s) 26 dia(s) do mês de Fevereiro de 2013. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA/PRES/Nº 077/2013 Teresina, 26 de fevereiro de 2013. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no Artigo 15, inciso I, da Lei Nº 2.138, de 21 de julho de 1992. TENDO em vista a aprovação em Concurso Público realizado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos/NUCEPE, e homologado pelo Senhor Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS através da Portaria nº 1248/11, publicada no Diário Oficial nº 1.425-A, de 07 de novembro de 2011. RESOLVE: I – NOMEAR o(s) candidato(s) classificado(s), abaixo relacionado(s), para o cargo de MÉDICO NEUROPEDIATRA, junto a Fundação Municipal de Saúde, sujeita ao cumprimento da carga horária de 24 horas semanais de trabalho: CAMILA NOGUEIRA DE AREIA LEAO 1713493 - PI 49 II – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde ao(s) 26 dia(s) do mês de Fevereiro de 2013. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA/PRES/Nº 078/2013 Teresina, 26 de fevereiro de 2013. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no Artigo 15, inciso I, da Lei Nº 2.138, de 21 de julho de 1992. TENDO em vista a aprovação em Concurso Público realizado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos/NUCEPE, e homologado pelo Senhor Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS através da Portaria nº 1248/11, publicada no Diário Oficial nº 1.425-A, de 07 de novembro de 2011. RESOLVE: I – NOMEAR os candidatos classificados, abaixo relacionados, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, junto a Fundação Municipal de Saúde, sujeita ao cumprimento da carga horária de 24 horas semanais de trabalho: JOSEANNE MARIA RODRIGUES TEIXEIRA 2166284 - PI 48 SALUSTIANO NEVES DA SILVA NETO 2298363 - PI 48 MÔNICA DANIELY DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO 2175371 - PI 48 CARLOS DE ASSIS COSTA FREITAS FILHO 2046899 - PI 48 DANIEL AYREMORAES BATISTA 2277030 - PI 48 JAIRON CARVALHO MOURA 2277402 - PI 48 MARCUS LUCIANO LOPES DE PAIVA CRISANTO 2275115 - PI 48 JOSÉ ROSINO DE ARAÚJO ROCHA REIS FILHO 2278844 - PI 48 ROBERTO DE ARAUJO ARAGAO 2503236 - PI 48 LAERTE GONÇALVES GRANJEIRO 2299461 - PI 48 CAROLINE PETERSEN DA COSTA FERREIRA 2272173 - PI 48 LAÍLA BARBOSA DE SOUSA LEAL 2303832 - PI 48 LÍVIO RODRIGUES LEAL 2590734 - PI 48 ANA CAROLINE BRITO TAVARES 2276433 - PI 47 GARDÊNIA VIANA DA SILVA 1028968640 - CE 47 DIELE LORRAYNE MENESES DIOCESANO 2431005 - PI 47 TALITA DA COSTA ARAUJO 2279909 - PI 47 JUCELIO SARAIVA BORGES 2506379 - PI 47 LEANDRO ANTONIO DE SOUZA NETO 28 - PI 47 ANDRÉA RIBEIRO GONÇALVES DE VASCONCELOS MEDEIR 2576363 - PI 47 II – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde ao(s) 26 dia(s) do mês de Fevereiro de 2013. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA/PRES/Nº 079/2013 Teresina, 26 de fevereiro de 2013. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no Artigo 15, inciso I, da Lei Nº 2.138, de 21 de julho de 1992. TENDO em vista a aprovação em Concurso Público realizado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos/NUCEPE, e homologado pelo Senhor Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS através da Portaria nº 1248/11, publicada no Diário Oficial nº 1.425-A, de 07 de novembro de 2011. RESOLVE: I – NOMEAR os candidatos classificados, abaixo relacionados, para o cargo de ENFERMEIRO, junto a Fundação Municipal de Saúde, sujeita ao cumprimento da carga horária de 30 horas semanais de trabalho: GABRIELA DO VALES MATOS 2059907 - PI 62 FERNANDO DE MELO BARBOSA SOUSA 2278720 - PI 62 PÂMELA GOMES MARTINS 5018506 - PI 62 VANESSA VELOSO NUNES 1927037 - PI 62 SELMINHA BARBOSA BERNARDES 2222573 - PI 62 EUDÓXIA ROSA DANTAS 2196985 - PI 61 SIMONY APARECIDA SALUSTIANA DE SOUSA 1818302 - PI 61 MELINA SOUSA VIEIRA 2203006 - PI 61 THIAGO BENICIO MATIAS BRANDAO 1678213 - PI 61 LARISSA ROCHA RODRIGUES 2385843 - PI 61 CLICIANE FURTADO RODRIGUES 1872466 - PI 61 JANIELLE BANDEIRA MELO 2105510 - PI 61 ARIANE GOMES DOS SANTOS 2562143 - PI 61 ANA CAROLINA DIAS ALBUQUERQUE 2575401 - PI 61 VAGNER FERREIRA DOS SANTOS 2103504 - PI 61 II – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde ao(s) 26 dia(s) do mês de Fevereiro de 2013. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA/PRES/Nº 080/2013 Teresina, 26 de fevereiro de 2013. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no Artigo 15, inciso I, da Lei Nº 2.138, de 21 de julho de 1992. TENDO em vista a aprovação em Concurso Público realizado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos/NUCEPE, e homologado pelo Senhor Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS através da Portaria nº 1248/11, publicada no Diário Oficial nº 1.425-A, de 07 de novembro de 2011. RESOLVE: I – NOMEAR o(s) candidato(s) classificado(s), abaixo relacionado(s), para o cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, junto a Fundação Municipal de Saúde, sujeita ao cumprimento da carga horária de 24 horas semanais de trabalho: LUCÉLIA SOARES DA SILVA 1864115 - PI 63 II – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde ao(s) 26 dia(s) do mês de Fevereiro de 2013. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Wall Ferraz

PORTARIA Nº 003/2013/GP/FWF, A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 2.586, de 01.12.1997, com alterações posteriores, e ainda no Decreto nº 12.802, de 02 de janeiro de 2013. CONSIDERANDO o teor dos arts. 2º e 4º, da Lei nº 2.586, de 01.12.1997, que institui a Fundação Wall Ferraz, cujo objetivo precípuo é de promover a capacitação profissional básica da população do município de Teresina, RESOLVE: I – Constituir Comissão de Seleção para realização do Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº 001/2013, para formação de cadastro de reserva com o fim de selecionar profissionais, em caráter temporário, para compor o quadro de instrutores dos Cursos de Capacitação oferecidos pela Fundação Wall Ferraz. II – Designar para constituir a Comissão, sob a coordenação do primeiro, as seguintes pessoas: a) Maria Eliane dos Santos Araújo – Gerência Pedagógica e Capacitação; b) Maria do Amparo Ribeiro Vasconcelos – Divisão de Atividade e Ensino; c) Iracelia Lopes da Silva – Divisão Pedagógica; d) Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas – Assessoria Jurídica; e) Maria Gomes de Moura – Assistente Técnico. III – O trabalho desta Comissão não se constitui em atividade remunerada. IV – Os trabalhos desta Comissão terão vigência enquanto persistirem as atividades para as quais foi instituída; V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, em 1º de março de 2013. SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA Presidente da Fundação Wall Ferraz.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N ° 002/2012 AO CONTRATO Nº 341/2012 – FWF. Processo: 094.1689/2012 – FWF/PMT; Adesão ao Sistema de Registro de Preços nº 000.2309/2010, CCEL/SEAD-PI Pregão Presencial nº 034/2010/CCEL/PI CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: EMSERLUZ-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato n°341/2012/FWF, pelo prazo de 06 (seis) meses com início em 31.12.2012 a 30.06.2013 para tender as necessidades da Fundação Wall Ferraz.VALOR: R$ 581,946,00 (quinhentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e um reais) RECURSOS: Recurso Próprio - PMT, Fonte 0100/101 Classificação Orçamentária 24001. 11334.0040.2.150 – Administração da FWF Elemento de Despesa 33.90.37 – Locação de mão de obra. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Francisco das Chagas Oliveira PELA CONTRATADA – Benedita Maria dos Santos Campelo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 503/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: FRANCISCA NUNES SILVA. Cpf Nº. 239.839.813-72. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 08/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 15/12 /2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: FRANCISCA NUNES SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: GARDÊNIA DOS SANTOS REIS. Cpf Nº. 04399238321. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 11/09/2012 DATA DO TÉRMINIO: 27/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: GARDÊNIA DOS SANTOS REIS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 506 /2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: claudia maria leite de melo. Cpf Nº. 91635098300. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080, 00 (hum mile oitenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 01/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 08/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: claudia maria leite de melo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 507/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: CLEMILTON DA SILVA LEAL. Cpf Nº. 66027802391. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e QUINHentos reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊS. DATA Do início: 10/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 23/10/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADo: CLEMILTON DA SILVA LEAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 508/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: ONEIDE ARAÚJO TEXEIRA LIMA. Cpf Nº. 43776442387. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊs. DATA Do início: 10/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 28/09/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: ONEIDE ARAÚJO TEXEIRA LIMA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 509/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADo: JOHN DAVID SOARES RAMOS. Cpf Nº. 60106390341. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 08/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 15/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADo: JOHN DAVID SOARES RAMOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: VALDECI MOURA DOS SANTOS. Cpf Nº. 83577211334. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊS. DATA Do início: 10/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 31/10/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADO: VALDECI MOURA DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 511/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: MARIA DAS NEVES LOPES SILVA. Cpf Nº. 636.599.303-00. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) MÊS. DATA Do início: 10/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 28/09/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: MARIA DAS NEVES LOPES SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: ELIANE ALVES CLARO. Cpf Nº. 00520153359. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊs. DATA Do início: 12/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 25/09/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: ELIANE ALVES CLARO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 513/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: MARCOS VINICIUS DA SILVA CASTRO. Cpf Nº. 00606716378. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) meseS. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 25/11/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADO: MARCOS VINICIUS DA SILVA CASTRO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: debora nunes de brito. Cpf Nº. 78970474315. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (um) mêS. DATA Do início: 12/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 24/10/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: debora nunes de brito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 515/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: JOYCE MARIA VIANA DE ARAÚJO. Cpf Nº. 041.255.933-10. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) DIAS. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 03/

11 /2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: JOYCE MARIA VIANA DE ARAÚJO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 517/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: RODRIGO ULISSES PEREIRA. Cpf Nº. 96932813300. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADO: RODRIGO ULISSES PEREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº521/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADo: josé pinheiro da cunha. Cpf Nº. 13312928320. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADo: josé pinheiro da cunha.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 522 /2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: EDNALVA GONÇALVES DE OLIVEIRA. Cpf Nº. 65592824300. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (APOIO A CURSOS). VALOR: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REIAS). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: EDNALVA GONÇALVES DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 523/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADa: teresinha lopes de araújo. Cpf Nº. 01368744362. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADa: teresinha lopes de araújo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADa: maria francinete de jesus lima. Cpf Nº. 39516490387. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADa: maria francinete de jesus lima.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 525/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: andré felipe lima silva. Cpf Nº. 04578076369. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (APOIO A CURSOS). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADO: andré felipe lima silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 526/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: joelma gonçalves de carvalho. Cpf Nº. 67735320353. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (apoio A CURSOS). VALOR: R$ 1.500,00 (hum e quinhentos reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: joelma gonçalves de carvalho.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA. Cpf Nº. 28779495320. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELO CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: DIMAS DE SOUSA ROSADO. Cpf Nº. 21706441304. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADO: DIMAS DE SOUSA ROSADO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: JOSUÉ DIAS DE SOUSA. Cpf Nº. 64161056320. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 11/08/2012. DATA DO TÉRMINIO: 17/11/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELO CONTRATADO: JOSUÉ DIAS DE SOUSA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 529/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADa: nídia socorro araújo de melo. Cpf Nº. 30720419387. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADa: nídia socorro araújo de melo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 530/2012. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF. CONTRATADO: DENILSON LEITE DOS SANTOS . CPF Nº. 66080762315. OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (APOIO ESCOLA ABERTA). VALOR: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). FONTE DE RECURSOS 100 RUBRICA 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES . DATA DO INÍCIO: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADO: DENILSON LEITE DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: FELIX PEREIRA LIMA NETO. Cpf Nº. 15642186353. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADO: FELIX PEREIRA LIMA NETO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 533/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADo: jeconias de sousa serafim. Cpf Nº. 97466999387. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADo: jeconias de sousa serafim.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 534 /2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: EUNICE COSTA TORRES LEAL . Cpf Nº. 13014595349. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (APOIO A CURSOS). VALOR: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). fonte de recursos100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: EUNICE COSTA TORRES LEAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 535/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADo: ricardo de pádua damasceno. Cpf Nº. 00888704305. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03

(TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELO CONTRATADo: ricardo de pádua damasceno.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 536/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADo: francisco zezione vieira dos santos. Cpf Nº. 28670493349. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELO CONTRATADo: francisco zezione vieira dos santos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 537/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADa: andressa kelly sousa brito. Cpf Nº. 05729383304. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADa: andressa kelly sousa brito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 538/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: ALINE FELIX BARBOSA. Cpf Nº. 65919904372. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: ALINE FELIX BARBOSA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 540/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: guy dhegaly muhaby nascimento e silva. Cpf Nº. 03816884377. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELO CONTRATADO: guy dhegaly muhaby nascimento e silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 541/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: GERSONETE ALVES DE MENESES . Cpf Nº. 27504352349. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (APOIO A CURSOS). VALOR: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: GERSONETE ALVES DE MENESES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: JANILTON EVANGELISTA DA SILVA. Cpf Nº. 01421993384. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADO: JANILTON EVANGELISTA DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 543/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA. Cpf Nº. 01305974301. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (APOIO A CURSOS). VALOR: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 544/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: DANIELLE ALVES BARBOSA. Cpf Nº. 77635930320. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (APOIO A CURSOS). VALOR: R$ 1.500,00 (HUM E QUINHENTOS REAIS). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: DANIELLE ALVES BARBOSA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 545/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: cícero barros de sousa. Cpf Nº. 39458750300. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADO: cícero barros de sousa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 546/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: MÁRCIA THAYS MELO COSTA. Cpf Nº. 03941384147. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (APOIO A CURSOS). VALOR: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: MÁRCIA THAYS MELO COSTA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 547/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: OSIANE DOS SANTOS ROCHA. Cpf Nº. 04604502390. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (APOIO A CURSOS). VALOR: R$ 1.500,00 (HUM ME QUINHENTOS REAIS). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: OSIANE DOS SANTOS ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 548 /2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: renato ferreira de sousa. Cpf Nº. 11124121315. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (APOIO A CURSOS). VALOR: R$ 1.500, 00 (hum mil e quinhentos rEAIS). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADO: renato ferreira de sousa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 549/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO LEMOS. Cpf Nº. 30594197368. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (APOIO A CURSOS). VALOR: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO LEMOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 550/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADa: dilma ferreira lima. Cpf Nº. 44017170315. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADa: dilma ferreira lima.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 551/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: ELIVANIA GOMES DO NASCIMENTO. Cpf Nº. 22678553809. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: ELIVANIA GOMES DO NASCIMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 552/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: john willis dos santos e silva. Cpf Nº. 00210033355. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03

(TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELO CONTRATADO: john willis dos santos e silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADa: larissa de sousa soares. Cpf Nº. 02571311328. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADa: larissa de sousa soares.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 554/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: edilson gonçalves cavalcante. Cpf Nº. 24698873304. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (APOIO A CURSOS). VALOR: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELO CONTRATADO: edilson gonçalves cavalcante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: juari da silva paz. Cpf Nº. 02658544316. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: juari da silva paz.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: emanuel da silva paiva. Cpf Nº. 02621920390. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: emanuel da silva paiva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 557/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: valdemar de sousa martins. Cpf Nº. 24053767334. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: valdemar de sousa martins.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADa: maria bernadete de noronha moura. Cpf Nº. 21801665320. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADa: maria bernadete de noronha moura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADo: miguel arcanjo dos santos silva. Cpf Nº. 00251494314. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADo: miguel arcanjo dos santos silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: RAFAEL BRUNO DA SILVA PASSOS. Cpf Nº. 01470870312. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (APOIO A CURSOS). VALOR: R$ 1.500,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: RAFAEL BRUNO DA SILVA PASSOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 562/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: MARIA DA LUZ SILVA FONTINELE. Cpf Nº. 70056048300. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: MARIA DA LUZ SILVA FONTINELE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 563/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: INGRID RAVANNA DE SOUSA GOMES . Cpf Nº. 02129524397. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (APOIO A CURSOS). VALOR: R$ 1.500,00 (HUM ME QUINHENTOS REAIS). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: INGRID RAVANNA DE SOUSA GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 564/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: BERNARDO DOS SANTOS SOUSA. Cpf Nº. 62684973334. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (APOIO A CURSOS). VALOR: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIs). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: BERNARDO DOS SANTOS SOUSA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 565/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADa: joelma sousa miranda. Cpf Nº. 62786342368. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADa: joelma sousa miranda.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 568/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: VERA LÚCIA DA SILVA. Cpf Nº. 33889872387. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (APOIO A CURSOS). VALOR: R$ 1.500,00 (HUM MILO E QUINHENTOS REAIS). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: VERA LÚCIA DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 574/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: DAISE BEZERRA DE PONTES. Cpf Nº. 84790709353. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e QUINHentos reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊS. DATA Do início: 10/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/10/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: DAISE BEZERRA DE PONTES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 575/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA. Cpf Nº. 46279270378. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊS. DATA Do início: 10/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 21/09/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 576 /2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: maria anatalia da silva neta . Cpf Nº. 68536208368. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 2.160,00 (dois mil e sessenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (um) mês. DATA Do

início: 10/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/10/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: maria anatalia da silva neta.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 577/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA LIRA. Cpf Nº. 30636175391. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) mESES. DATA Do início: 08/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 10/11/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA LIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 578/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADo: ARISTIDES DA SILVA BRAGA NETO. Cpf Nº. 78970474315. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (um) mêS. DATA Do início: 05/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 26/09/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADo: ARISTIDES DA SILVA BRAGA NETO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 581/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADo: VANDERLEY GONÇALVES DOS SANTOS FILHO. Cpf Nº. 45065004315. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADo: VANDERLEY GONÇALVES DOS SANTOS FILHO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 582/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: MARA JANE SOUSA BARROS. Cpf Nº. 652.187.363-68. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12 /2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: MARA JANE SOUSA BARROS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 583/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADo: ERICA DOURADO DE SOUSA. Cpf Nº. 026.009.683-00. OBJETO CONTRATADA: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 720,00 (SETESSENTOS E VINTE reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIs) meses. DATA Do início: 22/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 24/11/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: ERICA DOURADO DE SOUSA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 584/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: CHRISLEYD OLIVEIRA DA SILVA MATOS. Cpf Nº. 83360271300. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: CHRISLEYD OLIVEIRA DA SILVA MATOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 585/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: josé luiz da cunha machado. Cpf Nº. 31867286300. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: josé luiz da cunha machado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 586/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: flávio veras oliveira. Cpf Nº. 77973445315. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (dois) meseS. DATA Do início: 17/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/11/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: flávio veras oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 587/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: daniely suhelanne dos santos sousa. Cpf Nº. 04387849363. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (um) mêS. DATA Do início: 10/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 19/10/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: daniely suhelanne dos santos sousa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 588/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: sandreli bonfim correia. Cpf Nº. 60035770376. OBJETO CONTRATADO:. prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (dois) meseS. DATA Do início: 17/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 21/11/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: sandreli bonfim correia.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 591/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: JOSUÉ CAMELO DA SILVA. Cpf Nº. 39647617372. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 600,00 (SEISCENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊS. DATA Do início: 14/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 04/10/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: JOSUÉ CAMELO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 592/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: DEUSDEDITH CARVALHO SILVA FILHO. Cpf Nº. 28633423391. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 600,00 (SEISCENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊS. DATA Do início: 14/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 04/10/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: DEUSDEDITH CARVALHO SILVA FILHO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 593/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: HÉLIO BISPO NASCIMENTO. Cpf Nº. 74090771315. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (APOIO A CURSOS). VALOR: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: HÉLIO BISPO NASCIMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 594/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADa: irene angelica gomes de oliveira. Cpf Nº. 68207433353. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (COORDENAÇÃO). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADa: irene angelica gomes de oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 595/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADo: ronaldo rodrigues dos reis. Cpf Nº. 74846256391. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e QUINHENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADo: ronaldo rodrigues dos reis.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 598/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: ONEIDE ARAÚJO TEIXEIRA LIMA. Cpf Nº. 43776442387. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: ONEIDE ARAÚJO TEIXEIRA LIMA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 599/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: idalete cruz silva. Cpf Nº 45111340300. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: idalete cruz silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 600/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: andre dos anjos sousa. Cpf Nº. 00590831313. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADO: andre dos anjos sousa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 601/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: EDILEUSA SOARES DE SOUSA. Cpf Nº. 396.143.363-15. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 03/11 /2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: EDILEUSA SOARES DE SOUSA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 602/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: ROSÂNGELA MENDES LIRA. Cpf Nº. 453.939.313-87. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 03/11 /2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: ROSÂNGELA MENDES LIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 603/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: MARIA SUELI SILVA. Cpf Nº. 545.870.184-49. OBJETO CONTRATADA: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12 /2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: MARIA SUELI SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 604/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: WANGELA BORGES PEREIRA HOLANDA. Cpf Nº. 65268784315. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 13/10/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: WANGELA BORGES PEREIRA HOLANDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 606/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: JOSÉ CÍCERO SIMÃO COSTA. Cpf Nº. 338.221.823-20. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12 /2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: JOSÉ CÍCERO SIMÃO COSTA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 608/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: ELIZABETH GOMES DA SILVA. Cpf Nº. 10530428334. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: ELIZABETH GOMES DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 611/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: francisca carolina de alcântara silva. Cpf Nº. 02680973305. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (dois) meseS. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: francisca carolina de alcântara silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 612/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: MARIA DE LURDES GOMES DA SILVA. Cpf Nº. 84011033391. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: MARIA DE LURDES GOMES DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 616/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: AURO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA. Cpf Nº. 33891591349. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 17/10/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: AURO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 617/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz FWF. CONTRATADA: delany ramos de sousa. Cpf Nº. 96686910325. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: delany ramos de sousa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 617/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: erlene maria cardoso lima . Cpf Nº. 81376839334. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: erlene maria cardoso.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 618/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: josé carlos pereira da silva. Cpf Nº. 23947322372. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (dois) meseS. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 27/10/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: josé carlos pereira da silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 620/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: maria do amparo ramos carvalho. Cpf Nº. 10531505391. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: maria do amparo ramos carvalho.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 622/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: PRISCILA RIBEIRO COELHO SANTOS. Cpf Nº. 04152189347. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) mESES. DATA Do início: 14/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 15/11/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: PRISCILA RIBEIRO COELHO SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 623/2012. CONTRATANTE: Funda-

ção Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES. Cpf Nº. 39813002387. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº624/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: nycolle garreto rodrigues dos santos. Cpf Nº. 03170879324. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: nycolle garreto rodrigues dos santos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 626/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: IVONEIDE MARIA DE MESQUITA. Cpf Nº. 39490378372. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) mESEs. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 17/11/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: IVONEIDE MARIA DE MESQUITA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 629/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADo: WILIAN VICENTE BATISTA. Cpf Nº. 89674090363. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊS. DATA Do início: 06/10/2012. DATA DO TÉRMINIO: 28/10/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADo: WILIAN VICENTE BATISTA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 630/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: VIRGINIA TÂMARA MUNIZ SILVA. Cpf Nº. 47054646304. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: VIRGINIA TÂMARA MUNIZ SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 631/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: FRANCILENE ALVES DE SOUSA. Cpf Nº. 01670693309. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: FRANCILENE ALVES DE SOUSA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 634/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: LYVIA AUGUSTA DOS SANTOS CANEIRO. Cpf Nº. 016.019.143-26. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIs) meses. DATA Do início: 20/10/2012. DATA D0 TÉRMINIO: 08/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: LYVIA AUGUSTA DOS SANTOS CANEIRO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 636/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: ROSA FERREIRA DE SOUSA. Cpf Nº. 13084496315. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: ROSA FERREIRA DE SOUSA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 637/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: HANNAH MARIA DE ARAÚJO CARVALHO. Cpf Nº. 04454083320. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: HANNAH MARIA DE ARAÚJO CARVALHO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 638/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADo: ANTONIO CARLOS DA SILVA. Cpf Nº. 34966617391. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADo: ANTONIO CARLOS DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 639/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: NILMAR DOS SANTOS ROCHA. Cpf Nº. 02750089328. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 15/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADo: NILMAR DOS SANTOS ROCHA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 640/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: FRANCISCA NAIARA DA SILVA MARTINS. Cpf Nº. 03172793354. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) mESES. DATA Do início: 03/11/2012. DATA DO TÉRMINIO: 23/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: FRANCISCA NAIARA DA SILVA MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 641/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADo: ANDRÉ CASTELO BRANCO CAVALCANTE. Cpf Nº. 03800618303. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊS. DATA Do início: 05/11/2012. DATA DO TÉRMINIO: 26/11/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADo: ANDRÉ CASTELO BRANCO CAVALCANTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 643/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: INÁCIA BORGES LEAL. Cpf Nº. 27449319349. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊS. DATA Do início: 28/09/2012. DATA DO TÉRMINIO: 11/10/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: INÁCIA BORGES LEAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 644/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: MAYCON ITALO DA SILVA MARQUES. Cpf Nº. 02757802364. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊS. DATA Do início: 05/10/2012. DATA DO TÉRMINIO: 29/10/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: MAYCON ITALO DA SILVA MARQUES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 648/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: FRANCISCO HERBERT PEREIRA CÉSAR. Cpf Nº. 77876873391. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) mESES. DATA Do início: 03/11/2012 DATA DO TÉRMINIO: 23/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: FRANCISCO HERBERT PEREIRA CÉSAR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 650/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: ALINE DE SENA ROCHA. Cpf Nº. 06328501323. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) mESES. DATA Do início: 06/10/2012. DATA DO TÉRMINIO: 24/11/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: ALINE DE SENA ROCHA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 651/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADo: EDIVAL MENDES PEREIRA. Cpf Nº. 33764239387. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊS. DATA Do início: 03/11/2012. DATA DO TÉRMINIO: 23/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADo: EDIVAL MENDES PEREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 652/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADo: JOSÉ DE ARIMATÉIA CARVALHO. Cpf Nº. 24544698120. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) mESES. DATA Do início: 03/11/2012. DATA DO TÉRMINIO: 23/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADo: JOSÉ DE ARIMATÉIA CARVALHO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 655/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: CAIO MICAEL ALVES MOREIRA. Cpf Nº. 03280354323. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊS. DATA Do início: 05/11/2012. DATA DO TÉRMINIO: 06/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: CAIO MICAEL ALVES MOREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 656/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: BRUNO DOS SANTOS MATOS. Cpf Nº. 03273103329. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) mESES. DATA Do início: 08/10/2012. DATA DO TÉRMINIO: 12/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELo CONTRATADO: BRUNO DOS SANTOS MATOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 657/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: BRUNO ITALO DE ARAÚJO OLIVEIRA. Cpf Nº. 03015311379. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) mESES. DATA Do início: 05/11/2012. DATA DO TÉRMINIO: 17/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADO: BRUNO ITALO DE ARAÚJO OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 658/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: FRANCISCA LEITE DE MOURA SILVA. Cpf Nº. 36295612334. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) mESES. DATA Do início: 05/11/2012. DATA DO TÉRMINIO: 17/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: FRANCISCA LEITE DE MOURA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 659/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS FAUSTINO. Cpf Nº. 13185586387. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) mESES. DATA Do início: 10/11/2012. DATA DO TÉRMINIO: 16/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS FAUSTINO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 660/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADo: LEONARDO VIEIRA DE SOUSA ABREU. Cpf Nº. 04863466331. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) mESES. DATA Do início: 03/11/2012. DATA DO TÉRMINIO: 16/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELO CONTRATADo: LEONARDO VIEIRA DE SOUSA ABREU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 661/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA. Cpf Nº. 49034189368. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) mESES. DATA Do início: 03/11/2012. DATA DO TÉRMINIO: 22/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 662/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA LIRA. Cpf Nº. 30636175391. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) mESES. DATA Do início: 30/10/2012. DATA DO TÉRMINIO: 13/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELO CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA LIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 664/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADO: JOSÉ LUIS FIRMINO FERREIRA. Cpf Nº. 07907516315. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊS. DATA Do início: 05/11/2012. DATA DO TÉRMINIO: 19/11/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELO CONTRATADO: JOSÉ LUIS FIRMINO FERREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 665/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: MARIA IVONE VIANA FERREIRA. Cpf Nº. 02475652616. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e OITENTA reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) mESES. DATA Do início: 03/11/2012. DATA DO TÉRMINIO: 23/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: MARIA IVONE VIANA FERREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 667/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: ISABEL CRISTINA RIVEIRO DA SILVA. Cpf Nº. 59054743387. OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços (instrutor). VALOR: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE reais). fonte de recursos 100 rubrica 339036. VIGÊNCIA: 01 (UM) mÊS. DATA Do início: 03/11/2012. DATA DO TÉRMINIO: 02/12/2012. ASSINATURA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: ISABEL CRISTINA RIVEIRO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO N ° 001/2013 Processo: 042.3228/2010 – SEMA/PMT; Pregão Presencial nº 088/2010/SEMA, CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz - FWF CONTRATADA: LOKAL RENT A CAR; OBJETO: locação continua de 01 (um) veículo para tender as necessidades da Fundação Wall Ferraz.VALOR: R$ 3.051,00 (três mil e cinquenta e um reais) RECURSOS: Recurso Próprio - PMT, Fonte 0100 Classificação Orçamentária 24001. 11334.0040.2.150 – Administração da FWF, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. VIGÊNCIA: até conclusão de processo licitatório realizado pela SEMA. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Samara Cristina Silva Pereira PELA CONTRATADA – Cristiano Marques de Almeida.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 003/2013 Processo: 042.1916/2012/SRP/SEMA/PMT; Adesão ao Sistema de Registro de Preços nº 007/2012, Pregão Presencial nº 065/2012/SRP/SEMA/PMT, CON-

TRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: ROBEVALDO ALVES LIMA- ME. OBJETO: aquisição pela CONTRATADA, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de CAFÉ E AÇÚCAR para tender as necessidades da Fundação Wall Ferraz.VALOR: R$ R$ 1.861,44 (mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) que será pago mensalmente conforme solicitação feita pela CONTRATANTE . RECURSOS: Recurso Próprio - PMT, Fonte 0100, Classificação Orçamentária 24001. 11334.0040.2.150 – Administração da FWF, Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, 25/02/2013. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – ROBEVALDO ALVES LIMA.

Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Teresina

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2013 (Processo nº 041-633/2013) CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA- IPMT. CONTRATADO: AUDITORIA INDEPENDENTE S/S – AUDÍPER. OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de Auditoria interna, sob aspectos, contábil, administrativo, financeiro, patrimonial e fiscal.VALOR: O valor do contrato de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo o pagamento efetuado em 03 (três) parcelas: 1ª Parcela - 40%(quarenta por cento) do valor contratado, após a entrega e aceitação do Produto 1: Planejamento; 2ª Parcela - 30%(trinta por cento) do valor contratado, após a aceitação e entrega do Produto 2/3: Relatório da Auditoria Independente com enfoque na Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10520/2002 e a Lei 101/2000; 3ª Parcela – 30%(trinta por cento) do valor contratado, após a aceitação e entrega do Produto 4: Relatório de Auditoria Independente com enfoque financeiro e na legislação tributária - fiscal. DATA: 27/02/2013. VIIGÊNCIA: 02 meses. ASSINAM: CONTRATANTE: PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS. CONTRATADO: AUDITORIA INDEPENDENTE S/S – AUDÍPER.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro/Norte

Portaria n° 01/2013 – GAB/SDU Centro/Norte Teresina – PI, 1º de fevereiro de 2013. O SUPERINTENDENTE DA SDU CENTRO/NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE nomear: Art. 1° - A COMISSÃO PERMANENTE DE PARCELAMENTO DO SOLO constituída na Portaria n° 04/2011, e alterada pela Portaria nº 12/2012, destinada a realizar a análise, para fins de aprovação, dos processos relativos ao parcelamento do solo, passa a ter a seguinte composição, retificando seu art. 2°: Presidente: Cenira Torres Viana Vieira de Alencar – Engª. Civil; Membro: Alberto Djanir Botelho Moreira – Engº Civil; Membro: Fernando Pereira Páscoa – Engº Agrimensor; Membro: Ana Karine Batista de Sousa – Arquiteta e Urbanista; Membro: Teresinha Castello Branco Braga – Arquiteta; Membro: José de França Filho – Engº Civil. Art. 2° - Esta portaria produzirá efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário. Art. 3° – Continuam em vigor as disposições que a estas não contrariarem. CERTIFICA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE. Engº. João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU – Centro/Norte

Termo aditivo nº 001 ao Contrato nº 04/2012. Dispensa de Licitação. Empresa: NET USE SYSTEM. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e eficácia: 12 (doze) meses. Conforme processo n. 0050.000495.2012, referente ao Contrato n° 05/2012 e conforme previsão constante na Cláusula Segunda (Da Vigência). Data: 01.02.2013. Assina pela Contratada, Sr. Geraldo Alves da Silva e pela Contratante o Superintendente, o Eng° João Eulálio de Pádua.

Termo aditivo nº 001 ao Contrato nº 05/2012. Pregão Presencial n° 05/2012 SRP/SEMA/PMT-Lançamento. Empresa: SERV COZINHA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e eficácia: 90 (noventa) dias. Conforme processo n. 0050.000750.2012, referente ao Contrato n° 05/2012 e conforme previsão constante na Cláusula Segunda (Da Vigência). Data: 01.02.2013. Assina pela Contratada, Sr. Geraldo Alves da Silva e pela Contratante o Superintendente, o Eng° João Eulálio de Pádua.

Termo aditivo nº 002 ao Contrato nº 057/2011. Pregão Presencial n° 102/2011. Empresa: COPYNET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Objeto: prorrogação do prazo de vigência e eficácia por mais 180 (cento e oitenta) dias. Conforme processo administrativo n. 0050.000590.2013, referente ao Contrato n° 057/2011 e conforme previsão constante na Cláusula Segunda (Da Vigência). Data: 07.01.2013. Assina pela Contratada, Sr. Ivan Benaly Ferreira da Costa Silva, e pela Contratante o Superintendente, Eng° João Eulálio de Pádua.

Apostila n. 01 ao Contrato nº 02/2013- Tomada de Preços nº 034/2012 (repetida). Dispensa. Empresa: NM Engenharia LTDA. SDU Centro/Norte Processo nº 042.1900/2012-SEMA/PMT. Alteração da fonte de recursos da classificação orçamentária constante no contrato nº 02/2013-SDU Centro/Norte, consoante o disposto na Cláusula Terceira do Contrato. Em decorrência deste ajuste, a fonte de recursos passa ser: Dotação: Dotação: 15001.15.451.0003.2065 – Implantação de Ruas e Avenidas; Fonte de Recursos: 0100- Recurso próprio; Elemento de despesa: 4.4.90.51 (obras e instalações). Data: 21/02/2013. Assina pela Contratante o Eng° João Eulálio de Pádua.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Homologo o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (Decreto n° 11.666, de 16 de dezembro de 2011), vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, considerando as documentações, o Termo de Conclusão da licitação e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme o Processo Administrativo n° 042.1900/2012 – SDU Centro/Norte, referente à licitação modalidade TOMADA DE PRESSOS N° 034/2012, tipo Menor Preço, nos termos da legislação específica aplicável, e em consequência, adjudico O SEU OBJETO (contratação de empresa para a execução das obras e/ou serviços de serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q) da Av. Sérgio Motta, no trecho: Est. 00 (Rua 20) / Est. 45+10,00 (Rua Amadeus Paulo), com 910,00m de extensão, e da Rua Amadeus Paulo, no trecho: Est. 00 (Rua Francisco Nunes da Rocha) / Est. 11, com 220,00m, localizada na zona norte, Teresina-PI), a empresa NM ENGENHARIA Ltda., relacionada no Mapa Comparativo de Preços e Resultado Classificatório. Teresina, 04 de fevereiro de 2013. Engº João Eulálio de Pádua – Superintendente da SDU Centro/Norte. A Superintendência De Desenvolvimento Urbano – SDU Centro/Norte, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº. 664, Centro, Teresina - Piauí, CEP: 64003-040, inscrita no CNPJ sob o nº 04.224.745/0001-95, representada pelo seu Superintendente, o Eng° JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de recuperação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q) da Avenida Sérgio Motta, no trecho: Est. 00 (Rua 20) / Est. 45+10,00 (Rua Amadeus Paulo), com 910,00 m de extensão, e da Rua Amadeus Paulo, no trecho: Est. 00 (Rua Francisco Nunes da Rocha) / Est. 11, com 220,00 m, localizada na zona norte de Teresina. PRAZO: Vigência: 195 dias; Execução: 90 dias. AMPARO LEGAL: Art. 24, V da lei n. º 8.666/93. VALOR: R$ 687.290,05 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15001.15.451.0003.2065 – (Implantação de Ruas e Avenidas.). Fonte de recursos: 0190 – operação de crédito interna. 3190- contrapartida. Elemento de despesa: 4.4.90.51 (obras e instalações). Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no. Art. 24, V da Lei n. º 8.666/93 a dispensa de para a contratação da empresa NM ENGENHARIA LTDA., CNPJ sob o nº 03.059.743/0001-25. Teresina – PI, 04 de fevereiro de 2013. Eng° João Eulálio de Pádua – Superintendente da SDU Centro/Norte.

Contrato n° 02/2013 - SDU Centro/Norte. Tomada de Preços n° 034/2012. Processo nº 042.1900/2012- SEMA/PMT. Empresa: NM ENGENHARIA LTDA. Objeto: execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de recuperação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q) da Avenida Sérgio Motta, no trecho: Est. 00 (Rua 20) / Est. 45+10,00 (Rua Amadeus Paulo), com 910,00 m de extensão, e da Rua Amadeus Paulo, no trecho: Est. 00 (Rua Francisco Nunes da Rocha) / Est. 11, com 220,00 m, localizada na zona norte de

Teresina. Prazo de Vigência: 195 (cento e noventa e cinco) dias. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Valor: R$ 687.290,05 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa reais e cinco centavos). Data: 19 de fevereiro de 2013. Assina pela Contratada: Camila Brasileiro do Nascimento; e pelo Contratante: Eng.º João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 001/2013. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE. CONTRATADA: TRANSDELTA LOCADORA LTDA – ME. Objeto: Contratação de 05 (cinco) veículos, tipo passeio. Vigência: até conclusão de procedimento licitatório que origine nova contratação. Processo nº 042-1065/13. Data da Assinatura: 27/02/2013. Assina pela Contratada o Sr. Artur Moura Napoleão do Rego e pela Contratante, o Superintendente Ronney Wellington Marques Lustosa.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

C.P.L. COMPRAS E SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA EXTRATO DE LICITAÇÃO Processo nº: 042-1916/2012 Espécie: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2012 – SRP/SEMA/PMT Beneficiário: Município de Teresina Fornecedor: ROBERVALDO ALVES LIMA – ME Objeto: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 065/2012 - SRP, com o objetivo de disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA do Município, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para fornecimento de AÇÚCAR E CAFÉ para atender as necessidades dos Órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Teresina – PMT - e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e das demais normas aplicáveis à espécie Valor: R$ 268.237,50 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) Data da Homologação: 29.05.2012 Signatários: José Fortes, pelo Beneficiário, e Robervaldo Alves Lima, pelo Fornecedor na qualidade de representante da ROBERVALDO ALVES LIMA - ME.

C.P.L. OBRAS I

Tomada de Preços n° 55/2012 – FMS Ref: Processo de licitação n° 042-4469/2012 COMUNICADO A Comissão Permanente de Licitação de Obras comunica a decisão definitiva do recurso proposto pela empresa Urbitech – Serviços Técnicos Ltda. referente à licitação em epígrafe, tendo sido ratificada pela Secretária Executiva da Sema, julgando improcedente o referido recurso, mencionando em seu dispositivo expressamente: "...pela manutenção da decisão da CPL e, portanto, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a decisao final da ATA III de 11/12/2012 da CPL Obras, que declassificou a empresa Urbitech – Serviços Técnicos Ltda Teresina (PI), 03 de março de 2013. Daniel de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT Visto: Márcia Valéria Uchoa Arruda Secretária Executiva SEMA/PMT

Tomada de Preços n° 56/2012 – FMS Ref: Processo de licitação n° 042-4472/2012 COMUNICADO A Comissão Permanente de Licitação de Obras comunica a decisão definitiva do recurso proposto pela empresa Urbitech – Serviços Técnicos Ltda. referente à licitação em epígrafe, tendo sido ratificada pela Secretária Executiva da Sema, julgando improcedente o referido recurso, mencionando em seu dispositivo expressamente: "...pela manutenção da decisão da CPL e, portanto, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a decisao final da ATA III de 13/12/2012 da CPL Obras, que declassificou a empresa Urbitech – Serviços Técnicos Ltda Teresina (PI), 05 de março de 2013. Daniel de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT Visto: Márcia Valéria Uchoa Arruda Secretária Executiva SEMA/PMT

Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2012 RELANÇAMENTO Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos do Hospital de Urgências de Teresina. Credenciamento: A partir do dia 13/03/2013 até às 09:00 h do dia 25/03/2013. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 25/03/2013. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 13/03/2013 Teresina(PI), 07 de Março de 2013 Luiz Carlos Pirajá Júnior - Pregoeiro – VISTO: Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/2012 RELANÇAMENTO Objeto: Aquisição de Macacões e Botas de couro, para atender as necessidades do SAMU. Credenciamento: A partir do dia 14/03/2013 até às 09:00 h do dia 26/03/2013. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 26/03/2013. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 14/03/2013 Teresina(PI), 07 de Março de 2013 Daniella Ribeiro Uchôa - Pregoeira – VISTO: Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2012 RELANÇAMENTO Objeto: Aquisição de Monitores cardíacos para transporte de pacientes, para atender as necessidades do SAMU. Credenciamento: A partir do dia 13/03/2013 até às 10:00 h do dia 25/03/2013. Abertura das Propostas: às 10:00 h do dia 25/03/2013. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 13/03/2013 Teresina(PI), 07 de Março de 2013 Luiz Carlos Pirajá Júnior - Pregoeiro – VISTO: Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013 Objeto: Aquisição de Material de consumo odontológico (Agulhas, brocas, etc.), através de Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender as necessidades da FMS e FHT. Credenciamento: A partir do dia 14/03/2013 até às 10:00 h do dia 26/03/2013. Abertura das Propostas: às 10:00 h do dia 26/03/2013. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 14/03/2013 Teresina(PI), 07 de Março de 2013 José Reis Filho - Pregoeiro – VISTO: Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Carnes, cortes de frango, peixe e ovos), para atender às necessidades das Unidades de Saúde, HUT, Residências Terapêuticas, CATI e CAP's. Credenciamento: A partir do dia 14/03/2013 até às 09:00 h do dia 27/03/2013. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 27/03/2013. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 14/03/2013 Teresina(PI), 07 de Março de 2013 Daniella Ribeiro Uchôa - Pregoeiro – VISTO: Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras), para atender às necessidades das Unidades de Saúde, HUT, Residências Terapêuticas, CATI e CAP's. Credenciamento: A partir do dia 14/03/

2013 até às 10:00 h do dia 27/03/2013. Abertura das Propostas: às 10:00 h do dia 27/03/2013. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 14/03/2013 Teresina(PI), 07 de Março de 2013 Gardênia Maria de Queiroz Leite - Pregoeira – VISTO: Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender às necessidades das Unidades de Saúde, HUT, Residências Terapêuticas, CATI e CAP's. Credenciamento: A partir do dia 14/03/2013 até às 11:00 h do dia 27/03/2013. Abertura das Propostas: às 11:00 h do dia 27/03/2013. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 14/03/2013 Teresina(PI), 07 de Março de 2013 José Reis Filho - Pregoeiro – VISTO: Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco - Presidente da FMS

Diário Oficial da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 624/2013

Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO TERESINENSE AO SENHOR GABRIEL JERÔNIMO E SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário desta Casa aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título *Honorífico* de Cidadão Teresinense ao *SENHOR GABRIEL JERÔNIMO E SILVA*, na forma disposta no Art. 21, inciso XX, da Lei Orgânica do Municipal, pelos relevantes serviços concernentes ao desenvolvimento do setor de transporte rodoviário e turístico prestados à cidade de Teresina e ao seu povo.

Parágrafo único. a honraria que trata o *caput* deste artigo é de autoria do vereador ANTÔNIO AGUIAR (PTB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Edis deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de cidadania Teresinense ao *SENHOR GABRIEL JERÔNIMO E SILVA*, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária do Poder legislativo Municipal, e suplementada, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 05 de março de 2013.

Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

DECRETO LEGISLATIVO Nº 625/2013

Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO TERESINENSE AO SENHOR FRANCISCO ALVES DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário desta Casa aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título *Honorífico* de Cidadão Teresinense ao *SENHOR FRANCISCO ALVES DOS SANTOS*, na forma disposta no Art. 21, inciso XX, da Lei Orgânica do Municipal, pelos relevantes serviços prestados como vereador e funcionário público federal do Ministério dos Transportes - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens (DNER), bem como a sua dedicação no desempenho de obra missionária de evangelização, sendo um dos fundadores da Igreja Batista do Calvário, na cidade de Teresina.

Parágrafo único. a honraria que trata o *caput* deste artigo é de autoria do vereador ANTÔNIO AGUIAR (PTB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Edis deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de cidadania Teresinense ao *SENHOR FRANCISCO ALVES DOS SANTOS*, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária do Poder legislativo Municipal, e suplementada, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 06 de março de 2013.

Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 060/2013

"Modifica as redações do § 1º do art. 135 e do § 3º do art. 150, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, na forma que específica e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com espeque na alínea *"a"* do parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município e, ainda, na alínea *"a"* do inciso VI do art. 36 e art. 228, do seu Regimento Interno, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º O § 1º do art. 135 e o § 3º do art. 150. ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, passam a vigorar com aseguintes redações:

"Art. 135.....

.....

§ 1º As sessões ordinárias se realizarão nos dias de terça, quarta e quinta-feiras, no horário das 8:00 às 10:00 horas, podendo haver prorrogação, por deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos legislativos.

....."

"Art. 150.....

.....

§ 3º As sessões ordinárias ocorrerão nos dias e horários previstos no § 1º do art. 135 deste Regimento Interno."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorando a partir do dia 06 de março de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 19 de fevereiro de 2013.

Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS
Presidente da CMT

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 063/2013

"Dispõe sobre a normatização das Audiências Públicas no âmbito da Câmara Municipal de Teresina e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com espeque na alínea *"a"* do parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 160 do seu Regimento Interno, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º Ficam normatizadas as Audiências Públicas realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, nos termos constantes na presente Resolução Normativa.

Parágrafo único. As audiências públicas são reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Teresina para instruir matérias legislativas ou discutir assuntos de interesse público relevante.

Art. 2º As Audiências Públicas deverão ser requeridas por 1/3 (um terço) do Colegiado de Vereadores e aprovadas em Plenário, por maioria simples.

§ 1º As Audiências Públicas realizar-se-ão nos dias de segundas-

feiras e sextas-feiras, com interstício de 07 (sete) dias entre a data de aprovação do requerimento e o dia para sua realização, salvo quando o Plenário deliberar em contrário, nos termos previstos no § 3º do art. 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina.

§ 2º O prazo de duração das Audiências Públicas é de 02 (duas) horas, sendo admitida a prorrogação por 15 (quinze) minutos, a critério da Presidência de seus trabalhos, para adoção dos encaminhamentos e conclusões.

§ 3º As Audiências Públicas poderão ser realizadas fora da Sede do Poder Legislativo Municipal.

§ 4º No requerimento deverá constar as autoridades, entidades e pessoas que deverão ser convidadas para participar da referida Audiência Pública.

Art. 3º As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Teresina serão responsáveis em dirigir os trabalhos desenvolvidos nas Audiências Públicas.

§ 1º Após a aprovação do requerimento da Audiência Pública, o Plenário da Câmara Municipal de Teresina deliberará, em ato contínuo, sobre qual a Comissão Permanente competente encarregada da respectiva Audiência Pública.

§ 2º Qualquer Vereador que integrar a Comissão Permanente competente, nos termos do artigo anterior, poderá presidir os trabalhos das Audiências Públicas, respeitando a sua composição.

Art. 4º As autoridades, os representantes de entidades ou associações e pessoas convidadas para participar da Audiência Pública terão o direito de se manifestar por escrito ou oralmente, mediante solicitação feita ao Presidente de seus trabalhos.

Parágrafo único. O prazo das manifestações orais será determinado pela presidência dos trabalhos.

Art. 5º As Audiências Públicas serão gravadas e taquigrafadas, ficando os registros no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina.

Art. 6º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 1º de março de 2013.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 05 de março de 2013.

Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS
Presidente da CMT

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 23/2013.

Dá nova redação ao § 1º do art. 27, da Lei Orgânica do Município de Teresina, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1° O § 1º do art. 27 da Lei Orgânica do Município de Teresina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.27.....

§ 1º As sessões ordinárias se realizarão nos dias de terças-feiras, quarta-feiras e quintas-feiras, no horário das 8:00 às 10:00 horas, podendo haver prorrogação, por deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos legislativos.

....."

Art. 2° Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorando a partir do dia 06 de março de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o dispositivo ora alterado constante na Emenda à Lei Orgânica do Município de Teresina nº 019/2011.

Câmara Municipal de Teresina, em 05 de março de 2013.

Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 OBJETIVO: O Presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de contratação de serviço de fornecimento de REFEIÇÃO, tipo quentinha, constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital 003/2013. DATA DA SESSÃO: 21/03/2013 CREDENCIAMENTO: até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min (nove horas) LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Marechal Castelo Branco, 625, Bairro Cabral Edital Disponível: A partir 11/02/2013 Referência de Tempo: Horário Local Teresina (PI), 08 de março 2013. Fernando Eduardo Sousa de Lima Santos Pregoeiro Rodrigo Rodrigues de Souza Martins Presidente da Câmara Municipal de Teresina

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2013. Em atenção às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em cumprimento ao Art. 43, inciso VI, e legalmente resguardado no procedimento legal do Processo Licitatório, o qual fundamenta-se na analise do Processo Administrativo nº 075/2013, referente ao Pregão Presencial nº 001/2013, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da CMT, que aprova e adjudica a Empresa R.B. PORTELA REGO, objeto fornecimento de material de consumo, classificado como material de expediente, conforme – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 001/2013, devendo este TERMO ser homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Teresina, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente Processo de Licitação. Teresina, 08 de março de 2013. Rodrigo Rodrigues de Souza Martins, Presidente da Câmara Municipal de Teresina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013. Em atenção às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e, legalmente, resguardado no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria da Câmara Municipal, o qual fundamenta-se na análise do Processo Nº 075/2013, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, aprovo e homologo o referido processo licitatório que teve como classificada a Empresa: R.B. PORTELA REGO, que está tecnicamente habilitada e capacitada para executar conforme o Contrato, constantes no referido processo. Teresina (PI), 08 de março de 2013.Rodrigo Rodrigues de Sousa Martins, Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ineditorial

RESOLUÇÃO Nº 001/2013- CORECON-22ª REGIÃO-PI. DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL DE PARNAÍBA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 22ª REGIÃO-PI. O Presidente do Conselho Regional de Economia - 22ª Região – PI – CORECON/PI no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, Resolução COFECON nº 1.747/2005 e atualizações e Regimento Interno do CORECON/PI Art. 11 alínea h; CONSIDERANDO decisão do plenário deste Conselho em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2012, observando os preceitos legais, na qual foi aprovada a criação da Delegacia Regional de Parnaíba, face demanda dos Economistas da região e o reconhecimento deste pleito pelo colegiado; CONSIDERANDO a necessidade do CORECON/PI manter maior relacionamento administrativo com os Economistas e instituições da região, através da presença institucional, objetivando melhor desempenhar sua missão; CONSIDERANDO especialmente o Curso de Ciências Econômicas no Campus Ministro Reis Velloso da Universidade Federal do Piauí, que anualmente diploma novos Economistas para o mercado de trabalho e o desenvolvimento do país; RESOLVE: Art. 1º - Instalar oficialmente a Delegacia Regional de Parnaíba do Conselho Regional de Economia do Piauí 22ª Região – CORECON/PI, tendo como cidade-sede o município de Parnaíba; Art. 2º - A jurisdição da Delegacia Regional de Parnaíba será composta pelos municípios de Parnaíba, Bom Principio do Piauí, Buriti dos Lopes, Cajueiro da Praia, Caraúbas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal dos Alves, Ilha Grande, Luis Correia e Murici dos Portelas; Art. 3º - O cargo de Delegado Regional será de nomeação, via Portaria, do Presidente do CORECON/PI, ouvido o plenário, com mandato de um ano, o qual será exercido sem ônus, a título honorífico como relevante serviço prestado a categoria; Parágrafo único - As atribuições do Delegado Regional serão desempenhadas conforme competências descritas no anexo único desta Resolução; Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data. Teresina - PI, 23 de janeiro de 2013. Econ. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA Presidente CORECON/PI